



000001

Município de Capanema - PR.

PORTARIA Nº 1.280, 1/8 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas formas
Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Marilda Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônica, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon José de Castro Neto, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,* para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6, 10/6/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Nelli
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 453.660,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48808	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000,00	UN	73,00	73.000,00
2	48809	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	UN	165,00	61.875,00



000004

Município de Capanema - PR

3	48809	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	UN	165,00	20.625,00
4	48810	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	UN	45,00	22.500,00
5	48811	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	UN	245,00	110.250,00
6	48811	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	UN	245,00	36.750,00
7	48812	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	UN	439,00	21.950,00
8	48813	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	UN	29,60	2.960,00
9	48814	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	300,00	UN	36,00	10.800,00
10	48815	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	UN	816,00	40.800,00
11	48816	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	35,00	UN	1.490,00	52.150,00
TOTAL						453.660,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO



003035

Município de Capanema - PR

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES



000005A

Município de Capanema - PR

9.1 A contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço caso a mesma empresa vença a cota reservada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e aquela destinada à participação geral.

Capanema, 26 de novembro de 2019

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: QUARENTA E OITO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

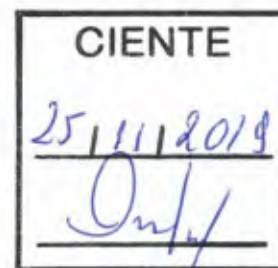
VALIDADE: 12 MESES

COTA RESERVADA ME/EPP

				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	48808 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	1000	73,00	73.000,00
2	48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	375	165,00	61.875,00
3	48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	125	165,00	20.625,00
4	48810 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	500	45,00	22.500,00
5	48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	450	245,00	110.250,00
6	48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. COTA RESERVA ME/EPP.	UN	150	245,00	36.750,00
7	48812 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	50	439,00	21.950,00
8	48813- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	100	29,60	2.960,00
9	48814- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	300	36,00	10.800,00
10	48815- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 150 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	50	816,00	40.800,00
11	48816- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 200 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	35	1.490,00	52.150,00
					R\$ 453.660,00

DATA 25/11/2019

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.540.178/0001-30

E-MAIL: tubos@empremac.com.br

ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: INDUSTRIAL

TELEFONE: (46) 3550-1819

CONTATO: SIDIMAR BAO

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: QUARENTA E OITO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48808 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	78,00	78.000,00
48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	225,00	112.500,00
48810 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	52,00	26.000,00
48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600	330,00	198.000,00
48812 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	439,00	23.450,00
48813- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	100	32,00	3.200,00
48814- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	36,00	10.800,00
48815- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 150 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	816,00	40.800,00
TOTAL			R\$ 492.750,00	

DATA: 20/11/2019

SIDIMAR BAO

14.540.178/0001-30

EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA

R. Marechal Hermes da Fonseca - 814

CEP 86601-000 - Área Industrial

Renasçença - PR

De: Tubos Empremac <tubos@empremac.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 17:02
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Anexos: ORÇAMENTO CAPANEMA.pdf

BOA TARDE. Segue anexo.

ATT: SIDIMAR BAO
EMPREMAC ARETFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
(46) 3550-1819

From: licitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Wednesday, November 20, 2019 4:35 PM
To: tubos@empremac.com.br
Subject: ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Boa tarde!

Solicito orçamento de artefatos de cimento, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Confirme o recebimento!



De: Gustavo Mattes Fachinello <gustavofachinello@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 21:33
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Boa Noite!

Não fabrico tubo de concreto!

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att

Gustavo Fachinello
(46)3552-1196

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 19:35
Para: 'Gustavo Mattes Fachinello' <gustavofachinello@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Boa tarde!

Solicito orçamento de artefatos de cimento, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Confirme o recebimento!



000010

RAZAO SOCIAL: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

CNPJ: 77.092.799/0001-18 E-MAIL:EVANGELISTANFE@GMAIL.COM ENDEREÇO

COMPLEMENTO: ROD PRT481, KM 02 S/N BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL

AMPERE-PR

TELEFONE 46-35471228 CONTATO: RICARDO OU FATIMA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: QUARENTA E OITO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48808 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	73.00	73.000.00
48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	165.00	82.500.00
48810 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	47.50	23.750.00
48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600	245.00	147.000.00
48812 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	630.00	31.500.00
48813- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	100	29.60	2.960.00
48814- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	36.20	10.860.00
48815- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 150 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	920.00	46.000.00
48816- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 200 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	35	1.490.00	52.150.00
TOTAL			R\$ 469.720.00	

DATA 23/11/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E
ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



De: ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA <evangelistanfe@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 13:18
Para: LICITACAO@capanema.pr.gov.br
Assunto: Enviando email: ORCA CAPANEMA
Anexos: ORCA CAPANEMA.docx

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

ORCA CAPANEMA



**ALIANZA**

ENGENHARIA E ARTEFATOS

ELIZANDRO FOPPA – ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS)
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA 'A', Nº 550, BAIRRO INDUSTRIAL II,
 CNPJ: 07.200.203/0001-70
 CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
 E-mail: elizandro_foppa@hotmail.com
 FONE: (46) 99904-5476

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ELIZANDRO FOPPA – ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS)

CNPJ: 07.200.203/0001-70 E-MAIL: elizandro_foppa@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 550

COMPLEMENTO: BARRACÃO BAIRRO: INDUSTRIAL II

TELEFONE: 46 99904-5476 CONTATO: ELIZANDRO FOPPA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: QUARENTA E OITO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48808 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	75,00	75.000,00
48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	215,00	107.500,00
48810 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	45,00	22.500,00
48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600	315,00	189.000,00
48812 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	600,00	30.000,00
48813- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	100	31,00	3.100,00
48814- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS	UN	300	37,00	11.100,00

**ALIANZA**ENGENHARIA E ARTEFATOS
CNPJ: 07.200.203/0001-70



000014

ELIZANDRO FOPPA – ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS)
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 'A', Nº 550, BAIRRO INDUSTRIAL II,
CNPJ: 07.200.203/0001-70
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: elizandro_foppa@hotmail.com
FONE: (46) 99904-5476

(PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.				
48815- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 150 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	850,00	42.500,00
48816- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 200 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	35	2.350,00	82.250,00
TOTAL			R\$ 562.950,00	

DATA : 22/11/2019

ELIZANDRO FOPPA



O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: ALIANZA ENGENHARIA <alianzaeng@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 14:06
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO ARTEFATOS - ELIZANDRO FOPPA - ME
Anexos: orçamento capanema 02.jpg; orçamento capanema 01.jpg

atenciosamente,

Jéssica Bonatto de Faveri.



*Alianza Engenharia e Artefatos
Rua Projetada A, 550, Bairro Industrial II
CEP: 85.730-000 - Pranchita - Paraná
Fone: (46) 99904-5476 - (46) 99941-2139*

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 16:35
Para: 'compras@micemetal.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Anexos: ORÇAMENTO ARTEFATOS DE CIMENTO 2020.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'compras@micemetal.com.br'	
	Compras Micemetal	Lida: 20/11/2019 16:55

Boa tarde!

Solicito orçamento de artefatos de cimento, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 16:35
Para: 'tuboforte@derivadospb.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Anexos: ORÇAMENTO ARTEFATOS DE CIMENTO 2020.doc

Controle:

Destinatário

Ler

'tuboforte@derivadospb.com.br'

Tubo Forte

Lida: 20/11/2019 16:50

Boa tarde!

Solicito orçamento de artefatos de cimento, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!





000018

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

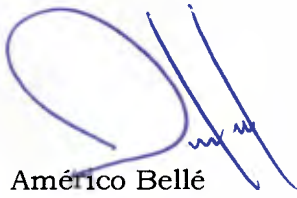
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000019

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/11/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1331	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

Processo: **2914/2019**
Requerente: **ADELAR KERBER - ME**
Contato: **ADELAR KERBER - ME**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
Descrição: **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO**

Data: **05/11/2019 14:47**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **27.976.951/0001-57**

000020

Ocorrência: 4	Data: 27/11/2019 15:40:00	Previsão: 18/12/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 26/11/2019 14:43:00	Previsão: 09/12/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapas: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 2	Data: 05/11/2019 14:47:00	Previsão: 26/11/2019
De: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO		
Ocorrência: 1	Data: 05/11/2019 14:47:34	Previsão: 26/11/2019
De: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapas: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



000021

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME-EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 15/01/2020 com início às 8:30 Horas**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Proposta de preços;

Anexo VII – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



000022

Município de Capanema - PR

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos serviços é estimada em **R\$ 453.660,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1331	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.1.1- Demais Secretarias Participantes:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



000023

Município de Capanema - PR

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



000024

Município de Capanema - PR

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato."

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



000025

Município de Capanema - PR

Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:



000026

Município de Capanema - PR

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 118/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 118/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 118/2019

SESSÃO EM - 15/01/2020 AS 8:30 Horas



000027

Município de Capanema - PR

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.



000028

Município de Capanema - PR

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



000029

Município de Capanema - PR

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



000039

Município de Capanema - PR

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



000031

Município de Capanema - PR

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente



000032

Município de Capanema - PR

autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido *em lei ou* pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10.

A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se



000033

Município de Capanema - PR

os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que ~~começará~~ ^{começará} a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da



Município de Capanema - PR

impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.1.1. Consiste condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, que a empresa que se sagrou vencedora comprove que os profissionais que prestarão os serviços pertencem ao seu quadro permanente, entendendo-se como tal, para fins desse edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social ou Contrato de Trabalho.”

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7 Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA



000035

Município de Capanema - PR

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



000036

Município de Capanema - PR

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.



000037

Município de Capanema - PR

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



000038

Município de Capanema - PR

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(Quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade



000039

Município de Capanema - PR

dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

29.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



000040

Município de Capanema - PR

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



000041

Município de Capanema - PR

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Capanema - PR

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do serviço;



Município de Capanema - PR

d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Município de Capanema - PR

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.



Município de Capanema - PR

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data



000047

Município de Capanema - PR

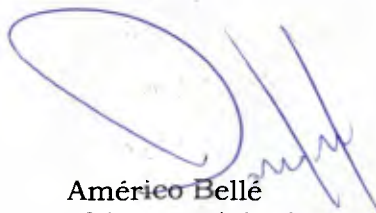
de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

35.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Américo Belle
Prefeito Municipal

Capanema, 27 de novembro de 2019





000048

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REÇO., conforme descrição constante no Edital.

..... De De

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 118/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000049

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 118/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000050

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 118/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000051

Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 118/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000052

Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos serviços a serem executados;**

c) **Prazo para entrega dos serviços;**

d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**

e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**

f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato,**



000053

Município de Capanema - PR

configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1331	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



000054

Município de Capanema - PR

2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



000056

Município de Capanema - PR

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000057

Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



000058

Município de Capanema - PR

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, ~~regular-se-ão~~ pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 118/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 118/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata. Capanema, de de 2019.



000059

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

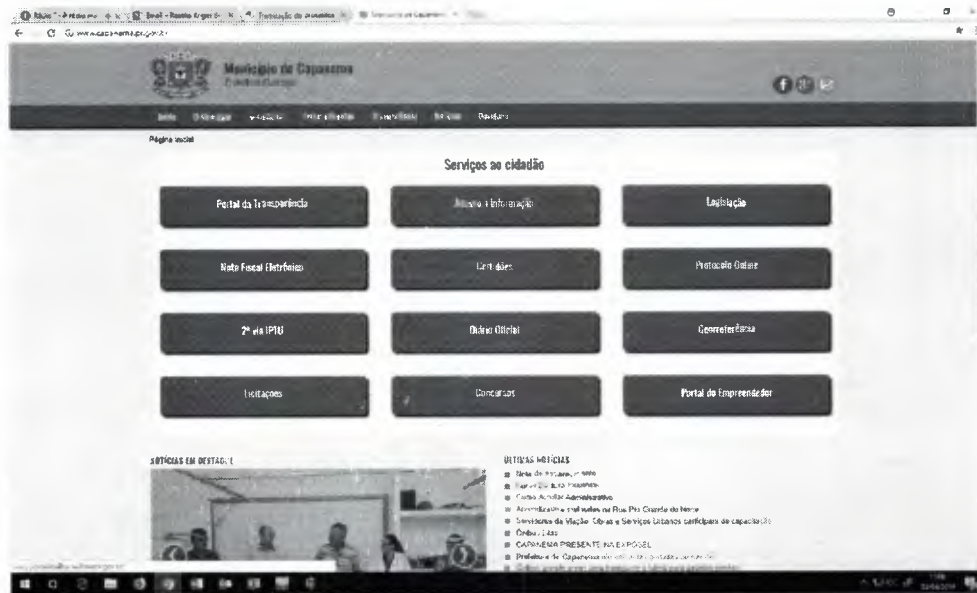


000060

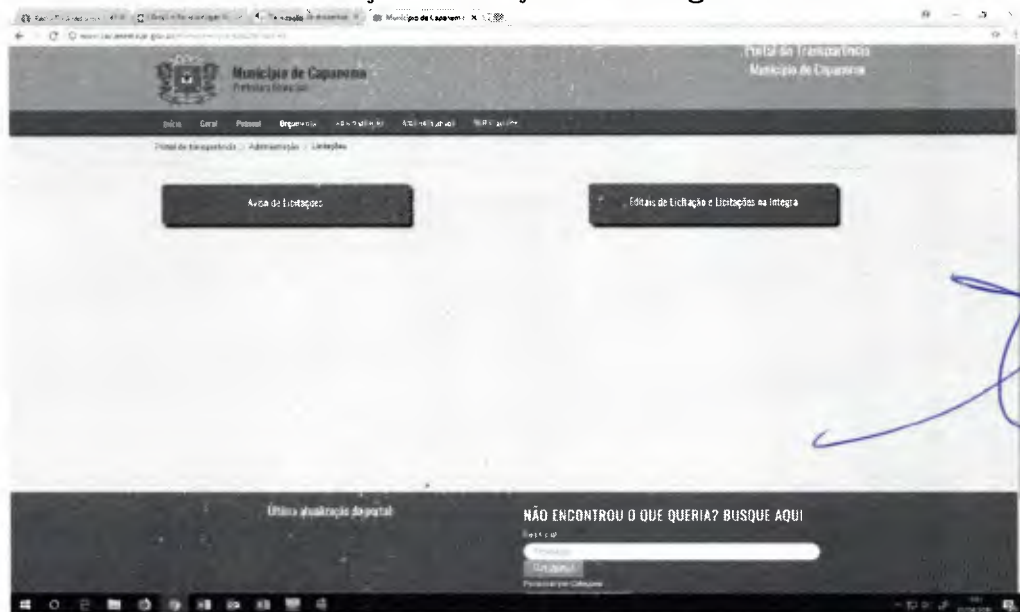
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



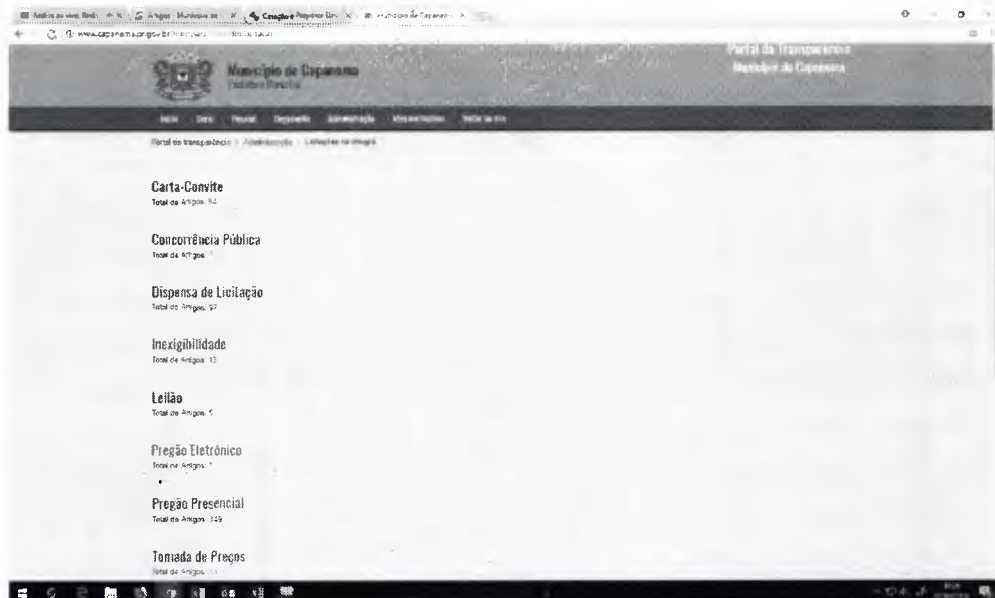
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link **Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.**





000061

Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

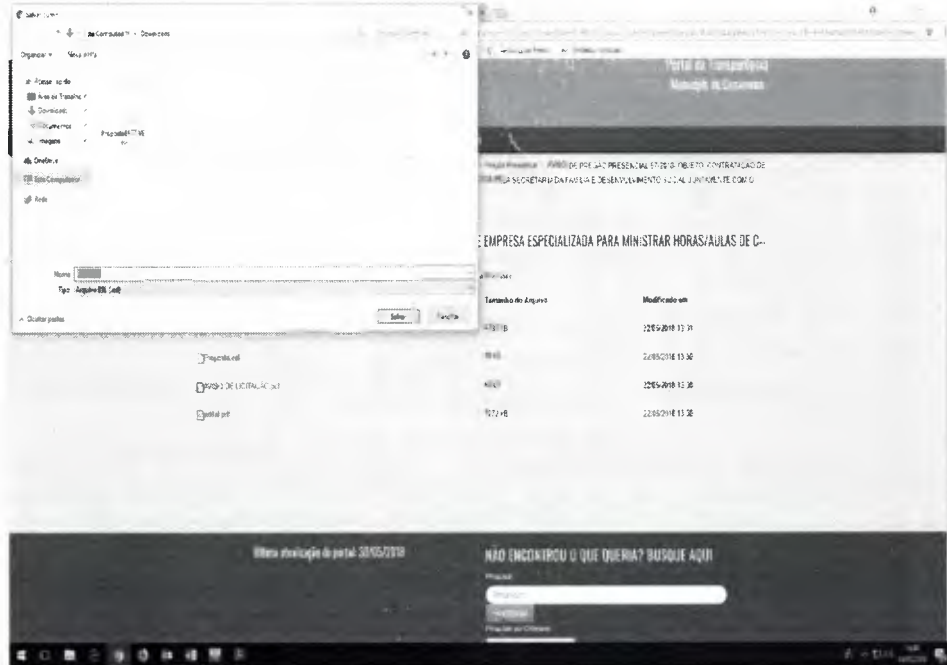
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000062

Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



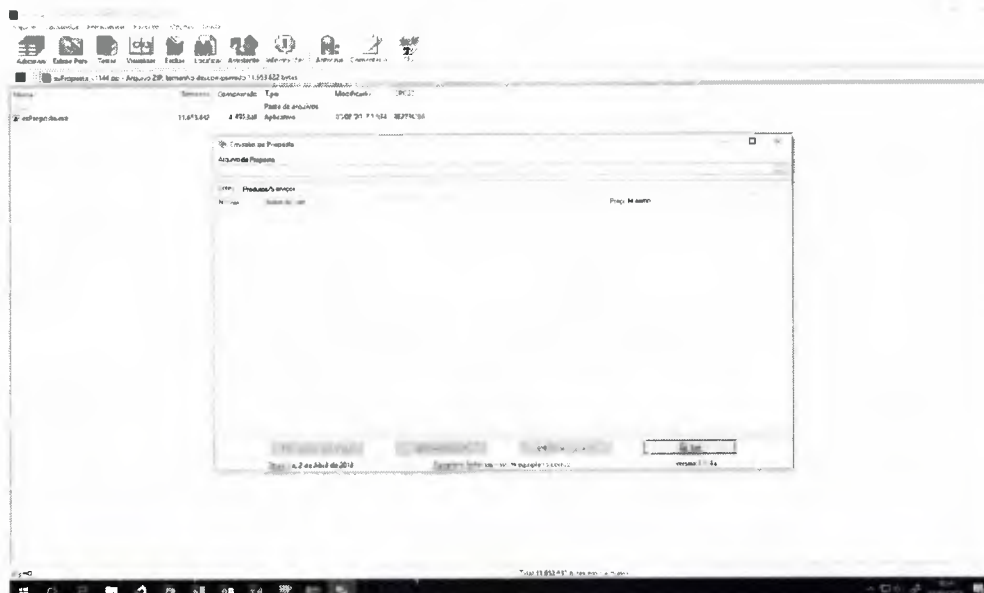
3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela



000063

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000064

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000005

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 347/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 118/2019

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a aquisição de artefatos de cimento para uso das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/05-A;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/17;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 18;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 19;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 20;
- VIII) Minuta do edital – fls. 21/47; e,
- IX) Anexos 01 a 04 – fls. 48/50; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 51/59, Anexo 07 – fls. 60/64. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



000007

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citam-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

[Acórdão nº 313/2004 – Plenário]

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

[Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário]



000068

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



000069

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.



000070

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência de fls. 03/05-A:

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiuzzi**. (destaquei)

Analizando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Termo de Referência de fls. 03/05-A, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiuzzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000071

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação com cota reservada de participação a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 e 48, II, acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se, de fato, que os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no conceito de bens de natureza divisível, razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação com cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços,** se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



000072

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 17 de dezembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



009073

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 18 de dezembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 118/2019

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **347/2019** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 118/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$453.660,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos
e Sessenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 15/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 18/12/2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000071



000075

em 11/06/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 11/06/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/09/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº118/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$453.660,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 15/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 18/12/2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº119/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$21.340,34 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais

e Trinta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 23/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 18/12/ 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº120/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$419.240,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 27/01/2020

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 18/12/2019

Roselia K.B.Pagani - Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 624060-1	17/12/19	53.566,62
	18/12/19	3.227,33
	18/12/19	3.227,33
FNDE – Salário Educação – 10.465-5	16/12/19	53.391,43
FNDE – FUNDEB – 30665-7	17/12/19	17/12/19
	18/12/19	18/12/19

Américo Bellé

Prefeito Municipal



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000073

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	118
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ▼	
Número edital/processo*	118
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621320339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	453.660,00
Data de Lançamento do Edital	19/12/2019
Data da Abertura das Propostas	15/01/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼
Percentual de participação: 25,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

000077

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 15:07
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ELIZANDRO FOPPA - ME

CNPJ: 07200203000170

Endereço: RUA PROJETADA A

Telefone: 4699904576

e-mail: elizandro_foppa@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO PRE/118/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 7 de janeiro de 2020 16:35
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.540.178/0001-30

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75

Telefone: 4635501819

e-mail: tubos@empremac.com.br

Modalidade/Edital: pregão.Pre/118/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 7 de janeiro de 2020 15:34
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

CNPJ: 77,092,799/0001-18

Endereço: ROD PRT 481, KM 02 S/N BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL, AMPERE-PR

Telefone: 46-35471228

e-mail: artefatosevangelista@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO PRE/118/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 6 de janeiro de 2020 14:35
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.540.178/0001-30

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75

Telefone: 4635501819

e-mail: tubos@empremac.com.br

Modalidade/Edital: pregão.Pre/118/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 6 de janeiro de 2020 11:25
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: fm artefatos de cimento ltda

CNPJ: 23457996/0001-64

Endereço: rua parana s/n bairro palmares palma sola sc

Telefone: 49 991248905

e-mail: carla.maurer@hotmail.com

Modalidade/Edital: pregao/PR118/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 09:26
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: FELIPE DE FAVERI ME

CNPJ: 21339545000105

Endereço: AV CAPIBARIBE 670

Telefone: 46999412139

e-mail: faveri.felipe@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO PRE/118/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 14 de janeiro de 2020 07:49
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 03.093.048/0001-80

Endereço: AVENIDA TUPI 6300, SAO ROQUE - PATO BRANCO - PR

Telefone: (46) 3223-3577

e-mail: derivados@derivadospb.com.br

Modalidade/Edital: PREGÃO/118/2019



000084

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO-CAPANEMA
Data: 10 / 12 / 2019
Edição 0397 Página: 4

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

EMPREMAC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA – EPP

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Renascença, 07 de janeiro de 2020
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º118/2019
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Empremac Artefatos de Cimento Ltda - Epp cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 118/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..., conforme descrição constante no Edital.

Renascença, 07 de janeiro de 2020.



Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante Legal



14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa EmpreMAC Artefatos de Cimento Ltda - EPP, CNPJ nº 14.540.178/0001-30 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 118/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Renascença, 07 de janeiro de 2020.



Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante Legal



14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - 50
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR



000088



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP				Protocolo: PRC2000806055	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207206299		CNPJ 14.540.178/0001-30		Data de Ato Constitutivo 27/10/2011	
Início de Atividade 01/11/2011					
Endereço Completo Rua MARECHAL HERMES DA FONSECA, Nº S/N, ÁREA INDUSTRIAL I - Renascença/PR - CEP 85610-000					
Objeto Social Indústria e comércio de artefatos de cimento; tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórões					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
NERCI DA SILVA MACAGNAN		997.733.689-04	R\$ 300.000,00	Sócio	N
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
LILIAM LOPES MACAGNAN		035.557.579-54	R\$ 300.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador					
Nome		CPF	Término do mandato		
LILIAM LOPES MACAGNAN		035.557.579-54			
Último Arquivamento Data		Número	Ato/eventos		Situação
14/12/2017		20178305014	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2020, às 10:35:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3RJTMLQ.



PRC2000806055

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000089

Tubos EmpreMAC

De: "Licitações - PM Capanema" <auditoria@softsul.net>
Data: segunda-feira, 6 de janeiro de 2020 14:35
Para: <tubos@empremac.com.br>
Assunto: Resposta: Cadastro fornecedores

Você está recebendo uma cópia dos dados cadastrados no sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Este e-mail é enviado automaticamente. Não responda.

Em breve, entraremos em contato.

Novo cadastro:

Razão social: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.540.178/0001-30

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75

Telefone: 4635501819

e-mail: tubos@empremac.com.br

Modalidade/Edital: pregão.Pre/118/2019

07/01/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 840.945-5

POLEGAR DIREITO

ASS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valdir Luiz Macagnan

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 840.945-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/12/2007

NOME: VALDIR LUIZ MACAGNAN

FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA MACAGNAN
TEREZA PRETTO MACAGNAN

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1952

DOC. ORIGEM: CDMARCA=DOIS VIZINHOS/PR; CRUZ D'IGUAÇU
C.CAS=116, LIVRO=3B, FOLHA=90

CPF: 212.225.889-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

11.787.243-6

9500702847



11.787.243-6

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15.10.12

[Signature]

[Signature]

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 225P, às folhas 092, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE. Que fazem na forma abaixo.*****

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

A FAVOR DE

VALDIR LUIZ MACAGNAN

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze **(30/01/2013)** nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda Tabetiã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa:- **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a indústria e comércio de artefatos de cimento, tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, me fio, inscrita no NIRE 41 2 0720629-9, e CNPJ/MF sob nº 14.540.178//0001-30, neste ato representado por sua sócia administradora LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, casada, empresária portadora da Ci.Rg 7.992.824-0/SSP/PR com expedição em 31/01/1997 inscrita no CPF/MF sob nº 035.557.579/54, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº. 41207206299, aos 26/10/2011, Certidão Simplificada emitida aos 24/01/2013, bem como Enquadramento de Micro Empresa, que fica cópias reprográficas autenticadas arquivadas nestas notas as fls. 167 a 170 do Livro 49 de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias; a presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:- **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg 840.945-5/SSP/PR com expedição em 12/02/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689/34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e

Capitula Municipal de Francisco Beltrão-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capitula 15.01.12
Leandre





Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação; abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 13-000202, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 54,23. Custas Certidão (VRC) - 40.00 = R\$ 7,28 + Busca Certidão = R\$ 1,09 + Funrejus = 2,09 + selo = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 11,21.*****
(a.) 1-LILIAM LOPES MACAGNAN 2-Iracema Miranda*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 40,00/R\$ 7,72); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15); ISS (R\$ 0,22); Funrejus (R\$ 1,93); Selo Funarpen (R\$ 0,80); Fadep (R\$ 0,44) = Total: R\$ 12,26.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Fco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2018

Em Testº



Jonatas Polidoro de Souza
Escrivente

da Verdade Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia do original.

Capanema, 15/01/2019

flavio

Selo Digital: zctCU.JyLp8.V4q2T controle DrtAy.btPGo
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

006093

Por este instrumento particular, **LILIAM LOPES MACAGNAN**, **Nacionalidade:** brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** casada, (Regime: Comunhão Parcial de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 06/03/1981, **Documento de Identidade:** portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.992.824-0 SESP/PR e **CPF** n.º 035.557.579-54, **Endereço:** residente à Av. Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Bairro: Centro, Cep: 85.601-000, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NERCI DA SILVA MACAGNAN, **Nacionalidade:** brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casada, (Regime: Comunhão de Bens) **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 10/07/1956, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.306.510-4 SESP/PR, **CPF** nº 997.733.689-04, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 1051, Bairro: Vila Nova, Cep.: 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma sociedade empresária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Área Industrial I, Cep: 85.610-000, em Renascença, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	150.000	150.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será *"Indústria e comércio de Artefatos de cimento; tubos, Guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, morrões"*.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia **Líliam Lopes Macagnan**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

000094

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO-LTDA**

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil,

consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

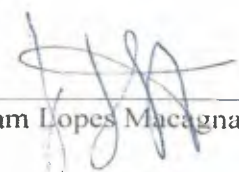
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

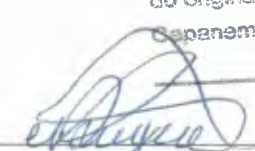
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Renascença – PR, 20 de outubro de 2011.


Liliam Lopes Macagnan


Nerci da Silva Macagnan

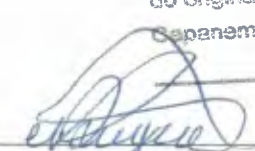
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2011
SOB NÚMERO: 41207206299
Protocolo: 11/808456-9, DE 26/10/2011

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capenema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capenema, 15/10/12


Nerci da Silva Macagnan



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

000095

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial i, Renascenca-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial i, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e tem sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Sn, Area Industrial i, Renascença-PR, CEP 85610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; TUBOS; GUIAS; SARJETAS; BLOCOS DE CONCRETO; PAVERS; LAJOTAS; MEIO FIO; MORROES.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

000097

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LILIAM LOPES MACAGNAN, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

000099

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Renascença-PR, 08 de dezembro de 2017.




LILIAM LOPES MACAGNAN


NERCI DA SILVA MACAGNAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 2017.305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelação de Santos
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIAO

Selo: mDIFA.xAtQV.te9c7 - kJavH.hs7aW

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LILIAM LOPES MACAGNAN,
Dou fé, Em test. _____ da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85001-000
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIAOATO.NOT.BR

Vitoria Silva de Deus
Escrevente



Tabelação de Santos
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIAO

Selo: GDIFA.eqzXW.mBJL7 - kJmEN.4uPAr

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NERCI DA SILVA
MACAGNAN, Dou fé, Em test. _____ da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - Tabeliao

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85001-000
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIAOATO.NOT.BR

Vitoria Silva de Deus
Escrevente

000100



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB N° 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

FABRICA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO EVANGELISTA LTDA

000102



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampère - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ampere, 10 de janeiro de 2020

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2019 Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa. FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.REÇO., conforme descrição constante no Edital.

AMPERE, 10 DE JANEIRO DE 20202

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
RG 4.410.896-8 CPF 005.022.939-77
Cargo SOCIA REPRESENTANTE

Honorina Fatima Gazoni
Evangelista

CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampère - PR

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, com sede NA ROD PRT 481, KM 02, S/N BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.092.799/0001-18, e Inscrição Estadual sob n.º 33.100.286-05, representada neste ato por seu SOCIA REPRESENTANTE do outorgante Sr(a) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.410.896-8 e CPF n.º 005.022.939-77, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr RICARDO GAZONI EVANGELISTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.614.631-0 e CPF n.º 059.460.599-71, a quem confere amplos poderes para representar a FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 118/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2020

AMPERE, 10 DE JANEIRO DE 2020

Indeferido Kessler
Amperé Paraná

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
RG 4.410.896-8 CPF 005.022.939-77
Cargo SOCIA REPRESENTANTE

Honorina Fatima Gazoni
Evangelista
CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA
77 092 799/0001-18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
RUA BRASÍLIA 1031 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE: (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE SUBSTITUTA)
SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ANDRÉ LUI DE SOUZA ANTUNES (APROVADO) - ESCRITÓRIO SUBSTITUTO

Selo Digital Nº: FDvAZ.vDksk.IvXsf-w8Hk8.4r5xm
Consulte em: <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de HONORINA
FÁTIMA GAZONI EVANGELISTA (2643). Dou fé.
Ampère-PR, 14 de janeiro de 2020.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente
Juramentada

3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
ZENIR KESSLER

000104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA

RICARDO GAZONI EVANGELISTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9614631-0 SESP PR

CPF
 059.460.599-71 DATA NASCIMENTO
 28/06/1989

FILIAÇÃO
ALTAIR EVANGELISTA

HONORINA FATIMA GAZONI
EVANGELISTA

Nº REGISTRO
1520648030

PERMISSÃO
 AC

VALIDADEZ
 09/08/2022

PRIMEIRA EMISSÃO
 16/10/2007

ASSINATURAS

Ricardo Gazoni Evangelista

LOCAL
ANGERE, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 09/08/2017

16512385731
 PR912688870

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1520648030

MONTE PLASTICAR
1520648030

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 15/08/20

000105

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85.640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0154460-5 em 18/06/1976; e última alteração contratual registrada sob nº. 20127308806 em 06/12/2012 resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 2 de 9

nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objetivo Social da empresa que era, passa a ser: fabricação de artefatos de cimento; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda; fabricação de ornatos de cimento; fabricação de tanques de concreto; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de peças de granito; construção de jazidos, túmulos e sepulturas simples, em mármore e granito; comércio varejista de artigos funerários; serviços funerais e de sepultamento e serviços de carga e descarga; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; obras de terraplanagem e serviços de preparação de terrenos, passa a ser **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO: O endereço da empresa que era Av Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Ampére/Paraná Cep 85640-000, passa a ser **Rodovia PRT 481, Km 02, S/N, Bairro Rude Jose Spanhol, Ampére, Paraná, Cep 85640-000**

CLÁUSULA TERCEIRA - CLAUSULAS NÃO ALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000107

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 3 de 9

CNPJ/MF: 77.092.799/0001-18

NIRE: 412.0154460-5

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

(2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Aspire - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias, S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob No. 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120154460-5 em 18/06/1976, e última alteração contratual registrada sob nº. 20127308806 em 06/12/2012 **CONSOLIDAM o Contrato Social da empresa**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 4 de 9

Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia PRT 481, Km 02, S/N, Bairro Rude Jose Spanhol, Ampére, Paraná, Cep 85640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/1976 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	40,00	40 000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000100

14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5

Página 5 de 9

IDAIR GREGOL EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
CLEOVAN EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002. Não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 6 de 9

nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 7 de 9

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 8 de 9

deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ampére - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 9 de 9

contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 13 de fevereiro de 2017



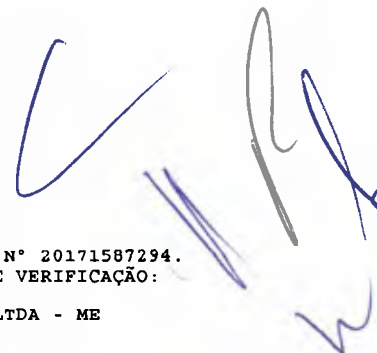
**HONORINA FATIMA GAZONI
EVANGELISTA**



IDAIR GREGOL EVANGELISTA



CLEOVAN EVANGELISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

00114

**ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA****Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques**e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampère - PR

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, com sede NA ROD PRT 481, KM 02, S/N BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.092.799/0001-18, e Inscrição Estadual sob n.º 33.100.286-05, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 118/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

AMPERE, 10 DE JANEIRO DE 2020

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

RG 4.410.896-8

CPF 005.022.939-77

Cargo SOCIA REPRESENTANTE

**Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA**
77 092 799/0001-18**Honorina Fatima Gazoni
Evangelista**CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

000215
Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME			Protocolo: PRC2000801763
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41201544605	CNPJ 77.092.799/0001-18	Data de Ato Constitutivo 18/06/1976	Início de Atividade 20/05/1976
Endereço Completo Rodovia PRT 481, KM 02, Nº SN, RUDE JOSE SPANHOL - Ampére/PR - CEP 85640-000			
Objeto Social Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Fabricação de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional e Carga e descarga			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome CLEOVAN EVANGELISTA	CPF/CNPJ 052.313.719-20	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome IDAIR GREGOL EVANGELISTA	CPF/CNPJ 007.797.599-58	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	CPF/CNPJ 005.022.939-77	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	CPF 005.022.939-77	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 27/04/2017			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20172928591			Ato/eventos 206 / 206 - PROCURACAO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2020, às 08:38:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AKV2XANM**.



PRC2000801763

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

FELIPE DE FAVERI ME

00/0117

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pranchita/PR, 07 de Janeiro de 2020

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
CEP 85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa FELIPE DE FAVERI - ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2019** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Pranchita/PR, 14 de Janeiro de 2020

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05


FELIPE DE FAVERI
RG 9.256.752-4 SSP/PR
CPF 046.600.389-71
Cargo SÓCIO ADMINISTRADOR







(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa FELIPE DE FAVERI - ME, CNPJ nº 21.339.545/0001-05 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 118/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Pranchita/PR, 14 de Janeiro de 2020



FELIPE DE FAVERI

RG 9.256.752-4 SSP/PR

CPF 046.600.389-71

Cargo SÓCIO ADMINISTRADOR

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000119



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FELIPE DE FAVERI			Protocolo: PRC1900354107
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107689271	CNPJ 21.339.545/0001-05	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/10/2014	Início de Atividade 01/11/2014
Endereço Completo Avenida AV. CAPIBARIBE, Nº 670, APT 02,, CENTRO-Pranchita/PR- CEP85730-000			
Objeto Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia ambiental; supervisão de obras e contratos de execução de obras; obra, pericia técnica, avaliação, laudo, parecer técnico de engenharia; construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, bem como de edifícios em geral; obras de urbanização de ruas, praças, calçadas, montagem industrial, terraplenagem, acabamento de construções, fundações e alvenaria; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura a engenharia; fabricação de artefatos de cimento e comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral.			
Capital R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/10/2019	Número 20196519832	Ato/eventos 206 / 206 - PROCURACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Procurador: ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO		CPF: 032.819.329-16 Regime de bens: Comunhão Parcial	
Identidade: 62378433 Estado civil: CASADO(A)		Nome do Empresário: FELIPE DE FAVERI Identidade: 92567524 Estado civil: CASADO(A)	
		CPF: 046.600.389-71 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2019, às 14:55:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3VCNGER.



PRC1900354107

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

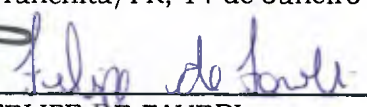
000120

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a FELIPE DE FAVERI - ME, com sede à AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO, CEP 85.730-000, MUNICIPIO DE PRANCHITA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.339.545/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 90679670-86, representada neste ato por seu SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. FELIPE DE FAVERI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.256.752-4 SSP/PR. e CPF n.º 046.600.389-71, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a). ELIZANDRO FOPPA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.344.261 SSP/SC. e CPF n.º 053.243.169-38, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a empresa FELIPE DE FAVERI - ME perante a Prefeitura Municipal de Capanema/PR, setor de licitações, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 118/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 14/02/2020.

Pranchita/PR, 14 de Janeiro de 2020

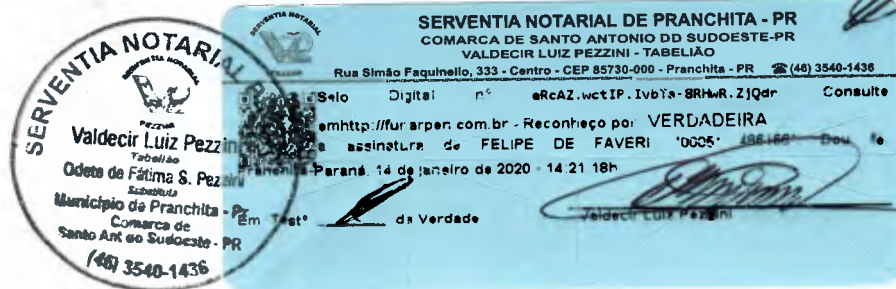

FELIPE DE FAVERI
RG 9.256.752-4 SSP/PR
CPF 046.600.389-71
Cargo SÓCIO ADMINISTRADOR

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



EM BRANCO

000121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.256.752-4

POLEGAR DIREITO

FELIPE DE FAVERI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE ID

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.256.752-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2018

NOME: FELIPE DE FAVERI

FILIAÇÃO: SERGIO DE FAVERI
IVANILDE TEREZINHA DE FAVERI

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC. BELTRÃO/PR NOVA CONCORDIA
C.NASC=1243. LIVRO=5A. FOLHA=185

CPF: 046.600.389-71

CUSTEIA: R

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/09/03



Tabelionato de Notas e Registro Civil
RUA SIMÃO FAGUNELLO 333
CEP 85730-000 Fone (48) 3540 143

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO esta cópia fotostática
e confere com o documento apresentado
dou fé

Em Teste Público
Pranchita 14 JAN 2020
PR

Valdecir Pezzini Notário
Odete de Fátima Salvadori Pezzini - Substituto
Cardline Paz Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten signatures and marks.

000122

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.344.261 DATA DE EXPEDIÇÃO 21.11.1997

NOME
ELIZANDRO FOPPA

FILIAÇÃO
Agenir Foppa
Ivone Maria Prezotto Foppa

NATURALIDADE S. ANTONIO D'SUDOESTE-PR DATA DE NASCIMENTO 13.11.1985

DOC. PRIMEIRO Cert. Nasc. 6.226 Fl. 210 L.A-9

Cart. Fedrigo-Pranchita-PR.

CPF

LENOIR DA ROCHA
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO **Mat. 198 228-1**

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 13/R

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Elizandro Foppa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/01/20



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referencial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FELIPE DE FAVERI		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SERGIO DE FAVERI	(mãe) IVANILDE TEREZINHA DE FAVERI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/07/1990	IDENTIDADE (número) 92567524	Órgão Emissor SSPPR	UF PR
CNPJ (número) 046.600.368-0001			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA TOCANTINS		NÚMERO 266	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85730000	
MUNICÍPIO PRANCHITA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 15.01.2014 			
NOME EMPRESARIAL FELIPE DE FAVERI	LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA TOCANTINS		NÚMERO 266
COMPLEMENTO	Bairro / Distrito CENTRO	CEP 85730000	
MUNICÍPIO PRANCHITA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORSOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2330302	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2014 SOB NÚMERO: 41107689271 Protocolo: 14/622196-6, DE 22/10/2014 FELIPE DE FAVERI SEBASTIÃO MOLTA SECRETÁRIO GERAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)			
FELIPE DE FAVERI 20/10/2014 Sebastião Molta			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Anselma Strub 5.230.780-6 / PR Notário Público Santo Antônio do Sudoeste 22/10/2014	AUTENTICAÇÃO SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO Rua Simão Paquinello, 353 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR - (41) 3540-1436 Selo Digital nº 7a306.gcwpe.GR0UK, Controle: g13hg.0mq5. Consulte em http://funapen.com.br - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FELIPE DE FAVERI "0004" 51848". Dou fé. Pranchita-Paraná, 22 de outubro de 2014. 16:49:39h. Em Teste da Verdade Jussara Jussara Dalma Fuzin Escrevente		

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:**FELIPE DE FAVERI****CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05****NIRE N.º 41107689271**

000124

Folha: 1 de 2

FELIPE DE FAVERI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.600.389-71 e RG n.º 9.256.752-4 SESP/PR, emitido em 07/02/2018, nascido em 03/07/1990, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, na qualidade de empresário da empresa **FELIPE DE FAVERI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.339.545/0001-05, com sede à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41107689271 em 22/10/2014, neste ato representado por seu procurador, o Sr. ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRCPR 056232/O-6, CPF/MF sob nº 032.819.329-16 e RG nº 6.237.843-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Travessa, nº 197, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.901-046, ora altera seu ato constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO EMPRESÁRIO: Altera-se o estado civil do Sr. Felipe de Faveri de solteiro para *casado em comunhão parcial de bens*, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 083436 01 55 2016 3 00015 052 0004752 01, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais Arion Toledo Cavalheiro Jr., do município e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, lavrado no dia 28 de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO: Altera-se o endereço do empresário que era à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, para Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA: A sociedade que tem sede à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, passa, a partir desta data, à Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tem como objeto social a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e a construção de edifícios, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto *serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia ambiental; supervisão de obras e contratos de execução de obras; vistoria,*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
FELIPE DE FAVERI
CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05
NIRE N.º 41107689271

000125

Folha: 2 de 2

perícia técnica, avaliação, laudo, parecer técnico de engenharia; construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, bem como de edifícios em geral; obras de urbanização de ruas, praças, calçadas, montagem industrial, terraplenagem, acabamento de construções, fundações e alvenaria; montagem de estruturas metálicas; instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; fabricação de artefatos de cimento e comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 21 de Outubro de 2019.

Felipe de Faveri
CPF nº 046.600.389-71



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE DE FAVERI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03281932916	ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 16:36 SOB N° 20196519578.
PROTOCOLO: 196519578 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904957709. NIRE: 41107689271.
FELIPE DE FAVERI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

FM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ:23.457.996/0001-64

I.E: 257.785.353

RUA PARANÁ , S/N, BAIRRO PALMARES, PALMA SOLA –SC

E mail: carla.maurer@hotmail.com

CEP: 89.985-000

FONE: (49) 99124-8905

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- centro

85.760-000- Capanema –PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 118/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº. 10.520/2002, a empresa F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no edital.

Palma Sola, 13 de janeiro de 2020

F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 23.457.996/0001-64

JACIR REBELATTO

CPF :550.946.439-91

RG: 1.591.325SSP/SC

23.457.996/0001-64

F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

**R PARANA, S/N
PALMARES - CEP 89.985-000
PALMA SOLA - SC**

JUCESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE**F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

- 1) **Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/04/1975, residente e domiciliada na Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 244, casa, Bairro Morada do Sol, município de Palma Sola/SC; cep-89985-000, portadora do CPF nº 920.099.569-15 e Cédula de Identidade nº 3.312.834, expedida pela SSP/SC;
- 2) **Everton Clair Munaro**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/09/1993, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 244, casa, Bairro Morada do Sol, município de Palma Sola/SC; cep-89985-000, portador do CPF nº 078.169.419-19 e Cédula de Identidade nº 5.268.842, expedida pela SSP/SC.

Resolvem na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará a denominação social de "F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA", e terá sua sede social na Rua Paraná, s/nº, Barracão, Bairro Palmares, cep-89985-000, município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será: Fabricação de artefatos de cimento, tubos, lajotas e palanques, comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, e ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
1) Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro	38.000	38.000,00
2) Everton Clair Munaro	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Presidência da República
Casa Civil
Mestrado Presidencial Nº 7.209.2
de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 29/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUJESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:**F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia **Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro**, com poderes e atribuições de administrar isoladamente os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, também representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelos sócios que preencham tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros, ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, na forma da Lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, no exercício da administração e de cargos da sociedade, fixar uma retirada mensal, a título de "PROLABORE", cujo valor será fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:**F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não será extinta, será levantado um balanço especial da data do falecimento do pré-morto, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão dos mesmos, com direitos legais, ou os herdeiros receberão seus haveres, apurados até o balanço especial, em 06 (seis) vezes iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC; para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem os sócios em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Palma Sola/SC, 15 de setembro de 2015.

Cenir A. R. dos Santos Munaro
Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro

Everton C. Munaro
Everton Clair Munaro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2015 SOB Nº: 42206386260
Protocolo: 15/875533-6. DE 21/09/2015

F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

000132

F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ:23.457.996/0001-64

I.E: 257.785.353

RUA PARANÁ , S/N, BAIRRO PALMARES, PALMA SOLA -SC

E mail: carla.maurer@hotmail.com

CEP: 89.985-000

FONE: (49) 99124-8905

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 23.457.996/0001-64 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 118/2019, realizado pelo Município de Capanema- PR.

Palma Sola 13 de janeiro de 2020.

F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 23.457.996/0001-64

JACIR REBELATTO

CPF :550.946.439-91

RG: 1.591.325SSP/SC

PROCURADOR

23.457.996/0001-64

F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

**R PARANA, S/N
PALMARES - CEP 89.985-000
PALMA SOLA - SC**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA estabelecida na(o) RUA PARANÁ, S/N, BARRAÇÃO, PALMARES, PALMA SOLA, SC, CEP 89.985-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

PALMA SOLA, 15 de setembro de 2015.

Sócio: EVERTON CLAIR MUNARO

Sócio: CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 SOB Nº 20156755211
Protocolo: 15/875521-1 DE 21/09/2015

Empresa: 42 2 0538526 0
F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE**F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

- 1) **Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/04/1975, residente e domiciliada na Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 244, casa, Bairro Morada do Sol, município de Palma Sola/SC; cep-89985-000, portadora do CPF nº 920.099.569-15 e Cédula de Identidade nº 3.312.834, expedida pela SSP/SC;
- 2) **Everton Clair Munaro**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/09/1993, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 244, casa, Bairro Morada do Sol, município de Palma Sola/SC; cep-89985-000, portador do CPF nº 078.169.419-19 e Cédula de Identidade nº 5.268.842, expedida pela SSP/SC.

Resolvem na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará a denominação social de "F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA", e terá sua sede social na Rua Paraná, s/nº, Barracão, Bairro Palmares, cep-89985-000, município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será: Fabricação de artefatos de cimento, tubos, lajotas e palanques, comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, e ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
1) Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro	38.000	38.000,00
2) Everton Clair Munaro	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUCESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:**F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia **Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro**, com poderes e atribuições de administrar isoladamente os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, também representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelos sócios que preencham tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros, ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, na forma da Lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, no exercício da administração e de cargos da sociedade, fixar uma retirada mensal, a título de "PROLABORE", cujo valor será fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUCESC 0223

JUCESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE:**F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não será extinta, será levantado um balanço especial da data do falecimento do pré-morto, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão dos mesmos, com direitos legais, ou os herdeiros receberão seus haveres, apurados até o balanço especial, em 06 (seis) vezes iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC; para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem os sócios em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Palma Sola/SC, 15 de setembro de 2015.

Cenir A. R. dos Santos Munaro
Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro

Everton C. Munaro
Everton Clair Munaro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2015 SOB Nº: 42205385280
Protocolo: 15/675533-5, DE 21/09/2015

F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

000137

Resposta: Cadastro fornecedores

Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>

Seg, 06/01/2020 09:25

Para: carla.maurer@hotmail.com <carla.maurer@hotmail.com>

Você está recebendo uma cópia dos dados cadastrados no sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Este e-mail é enviado automaticamente. Não responda.

Em breve, entraremos em contato.

Novo cadastro:

Razão social: fm artefatos de cimento Ltda

CNPJ: 23457996/0001-64

Endereço: rua parana s/n bairro palmares palma sola sc

Telefone: 49 991248905

e-mail: carla.maurer@hotmail.com

Modalidade/Edital: pregao/PR118/2019





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0538526-0	CNPJ 23.457.996/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/10/2015	Data de início de Atividade 09/10/2015	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANÁ, S/N- BARRAÇÃO, PALMARES, PALMA SOLA, SC, 89.985-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS, LAJOTAS E PALANQUES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVERTON CLAIR MUNARO 078.169.419-19	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNAR 920.099.569-15	38.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/10/2015 Número: 20156755211 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/01/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Palma Sola - Comarca de Dionísio Cerqueira

Valdir Folador - Escrivão de Paz

André Folador - Substituto

Av. José Folador, 950, Centro - Palma Sola - SC - CEP: 89.985-000

Fone/Fax: (49) 3652-0188 Email: cartoriofolador@uol.com.br

060.829
[assinatura]

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Representação Empresarial

C E R T I F I C O, a requerimento da parte interessada, que passando a rever os livros de procurações em meu poder e cartório, neles, no de número 028, nas folhas 286/287V, encontrei lavrada e assinada a procuração do teor seguinte: **PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ (em) F.M Artefatos de Cimento Ltda, como adiante segue:** ----- SAIBAM os que este Público Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do dois mil e dezoito (2018), aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) neste Município de Palma Sola, Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, em cartório, perante mim, Escrivão de Paz e/ou Substituto, compareceu como outorgante(s) **F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 23.457.996/0001-64, com sede na Rua Paraná, s/n, Barracão, Palmares, Palma Sola/SC, no ato representada por sua administradora a Sra **CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO**, de nacionalidade brasileira, nascida em 01/04/1975, natural de Santo Antonio do Sudoeste, PR, empresária, casada, filha de Valdomiro dos Santos e Nair Ribeiro dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 3312834 SSP/SC emitida em 27/12/1991, e inscrita no CPF/MF sob o nº 920.099.569-15, residente e domiciliada na Rua Oscar Cordeiro Machado, 244, Morada do Sol, Sola/SC. **As partes Declaram sob as penas da lei, que os documentos apresentados nesta escritura, por mim consultados e conferidos são todos autênticos. Pessoas todas maiores e capazes** reconhecida(s) como próprio de mim Escrivão de Paz e/ou Substituto, do que dou fé; E perante mim, pôr ele(s) me foi dito que, pôr este Público Instrumento nomeava(m) e constituía(m) sua(s) bastante(s) procurador(a) o(a) Sr(a) **JACIR REBELATTO**, de nacionalidade brasileiro, nascido em 20/08/1967, natural de Joaçaba, SC, representante comercial, separado judicialmente, filho de Casemiro Oscar Rebelatto e Sulema Musa Rebelatto, portador da cédula de identidade RG nº 1.591.325 SSP/SC emitida em 28/08/2007, e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.946.439-91, residente e domiciliado na Rua Gentil Crestani, s/n, Azaleia, Palma Sola/SC e **CARLA SIMONE MAURER**, de nacionalidade brasileira, nascida em 08/03/1980, natural de Ibiruba, RS, enfermeira, solteira, filha de Neuri Maurer e Lorimi Sornberger Maurer, portadora da cédula de identidade RG nº 6064792283 SSP/RS emitida em 15/12/1992, e inscrita no CPF/MF sob o nº 952.358.760-91, residente e domiciliada na Rua Gentil Crestani, s/n, casa, Azaleia, Palma Sola/SC em conjunto ou isoladamente para o fim especial de representar o outorgante junto a Instituições Financeiras, Bancos, Cooperativas de Crédito, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las; assinar quaisquer Contratos, por via escrita e eletronicamente; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Av. José Folador, 950, Centro - Palma Sola - SC - 89.985-000 - Fone/Fax: (49) 3652-0188

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/08/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Palma Sola - Comarca de Dionísio Cerqueira

Valdir Folador - Escrivão de Paz

André Folador - Substituto

Av. José Folador, 950, Centro - Palma Sola - SC - CEP: 89.985-000

Fone/Fax: (49) 3652-0188 Email: cartoriofolador@uol.com.br

transferências/pagamentos, por meio eletrônico, caucionar títulos, efetuar acordos, emitir, negociar/transferir títulos e valores mobiliários, receber rendimentos de títulos e valores mobiliários, podendo ainda representá-la perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e demais autarquias, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, emitir, assinar e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, e por meio eletrônico; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheque para uso do outorgante; receber quaisquer importâncias devidas ao outorgante, assinando os recibos necessários e dando a devida quitação; sacar, aceitar, emitir e endossar duplicatas; emitir, passar recibos e dar quitação; promover todo e qualquer ato ou diligência, prestar informações e declarações, tudo requerer, alegar, provar e assinar; constituir advogados, prepostos e procuradores com poderes para o foro em geral e os contidos na cláusula "ad-Judicia", para requerer, provar, recorrer, promover, transigir, acordar, discordar, concordar, firmar compromissos, dar e receber citações, e em Especial para defender os direitos e interesses da outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; admitir e demitir empregados, assinar folhas de pagamento, Previdência Social; devidas a outorgante, assinando os recibos necessários e dando a devida quitação; sacar, aceitar, emitir e endossar duplicatas; assinar toda correspondência do outorgante, inclusive a dirigida a bancos dando instruções necessárias, representá-la ainda junto as repartições públicas, municipais, estaduais e federal; junto a **Receita Federal do Brasil**, aos órgãos do Poder Judiciário, cartórios de Registros de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos, Registro do Comércio ou Junta Comercial; junto a Receita Federal e estadual, dos Estados onde haja interesse outorgante, nelas, requerendo, informando, assinando guias, livros, petições e documentos fiscais; enfim praticar todos os atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários, para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Em atendimento ao provimento 39/2014, da Corregedoria Nacional da Justiça, fora realizada consulta junto a **Central Nacional de Informações de Bens**, cujos resultados foram negativos em data 21/08/2018, código HASH n.º d429.4149.2745.decf.937d.1136.1e60.ce86.81fd.1f23; O outorgante responsabiliza civil e criminalmente, pelas informações prestadas neste ato, declarando, que conferiu e corrigiu os poderes qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Assim o disse(ram) do que dou fé: e me pedi(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceita(m) e assina(m) com a dispensa das testemunhas, conforme artigo n.º 884, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu _____, Escrivão de Paz e/ou substituto, que datilografei, conferi, achei conforme do que dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: R\$52,20 + Selo: R\$1,90 = R\$54,10. Selo(s):

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 15/06/2019



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15 de 04 de 20



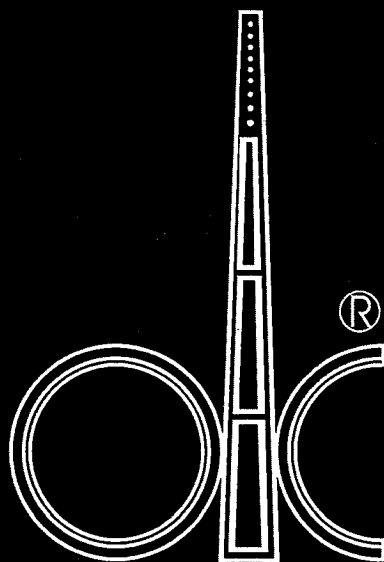
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000143

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

TUBOFORTE DERIVADOS DE
CIMENTO LTDA - EPP



**DERIVADOS
DE CIMENTO**

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

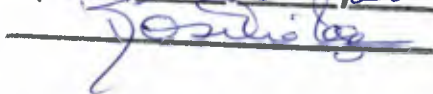
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. e CPF 706.538.019-04 e **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliado na Rua Diogenes Malacarne, 113 Apartamento 901, Edifício Calábria, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha – Espírito Santo, CEP 29101-210, portadora da Cédula de Identidade n. 3363873-6-R Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Copasa, CEP 85508-000. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120409115-6 em 15/04/1999, e última alteração arquivada sob numero 20091749573 em 29/04/2009 com CNPJ n.º 03.093.048/0001-80, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Endereço da Sociedade que era Avenida Tupi, 6300 sala 02 Pato Branco Pr. Passa a ser: **Avenida Tupi, 6300 sala 02 CEP 85.507-000 Bairro Pinheirinho Pato Branco Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Atividade Econômica que era: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção. Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para pavimentação intertravado, e compra e venda no varejo de Materiais de Construção, Prestação de Serviços de Mão de Obra. Passa a ser de: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção, Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para Pavimentação Intertravado, CNAE: 2030-3/01 e Comercio Varejista de Materiais de Construção, CNAE: 4744-0/99 Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza de Terrenos. CNAE: 4311-8/02, Edificações Pré-moldadas CNAE: 4120-4/00, Montagem e Desmontagem de Andaimos e estruturas CNAE 4399.1/02.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/01/2020









TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Endereço da sócia **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, que é na Rua Diogenes Malacarne, 113 Apartamento 901, Edifício Calábria, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha – Espírito Santo, CEP 29101-210 **passa a ser:** Rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85501-290 Pato Branco Paraná.

CLAUSULA QUARTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

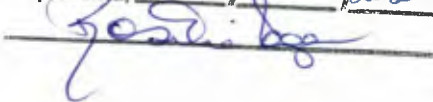
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. e CPF 706.538.019-04 e **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliado na Rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85.501-290 Pato Branco Pr., portadora da Cédula de Identidade n. 3363873-6-R Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120409115-6 em 15/04/1999, e última alteração arquivada sob numero 20091749573 em 29/04/2009 com CNPJ n ° 03.093.048/0001-80, resolvem alterar o seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

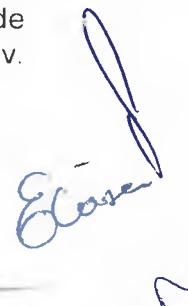
CLAUSULA PRIMEIRA – À sociedade gira sob o nome empresarial de **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Av. Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000. Pato Branco Pr.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15 / 01 / 2020







TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

CLAUSULA SEGUNDA - ATIVIDADE ECONÔMICA: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção, Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para pavimentação intertravado, CNAE: 2030-3/99 e Comercio Varejista de Materiais de Construção, CNAE: 4744-0/99 Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza de Terrenos. CNAE: 4311-8/02, Edificações Pré-moldadas CNAE: 4120-4/00, Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras estruturas CNAE 4399.1/02.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 223.600,00 (Duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), divididos em 22.360 (vinte e duas mil trezentas e sessenta) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim distribuídos:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ELOISA MANFROI LATTMANN	21.285	212.850,00	95,20%
POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN	1.075	10.750,00	4,80%
SOMA	22.360	223.600,00	100%

CLAUSULA QUARTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN** a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/01/2020









TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

USO DO NOME EMPRESARIAL- individualmente.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1999 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15 / 01 / 202

[Assinatura]

[Assinatura]

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - a administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil.

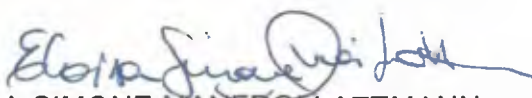
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo (a) administrador (a) e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

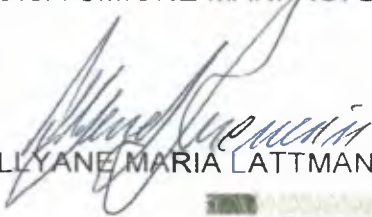
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná a as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Pato Branco - Pr.28 de Março de 2014


 ELOISA SIMONE MANFROT LATTMANN


 POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN

Secretaria Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 15/01/2020

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2014 SOB NÚMERO: 20141611499 Protocolo: 14/161149-9, DE 14/03/2014
	Empresa: 41 0409115 6 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

000150

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. e CPF 706.538.019-04 e **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85501-290 Pato Branco Pr., portadora da Cédula de Identidade n. 3363873-6-R Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300 Sala 02 , Bairro Pinheirinho, CEP 85508-000. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120409115-6 em 15/04/1999, e última alteração arquivada sob numero 20141611499 em 16/04/2014 com CNPJ n ° 03.093.048/0001-80, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Atividade Econômica da Empresa que éra: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção. Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para pavimentação intertravado, CNAE: 2030-3/01 e Comercio Varejista de Materiais de Construção, CNAE: 4744-0/99 Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza de Terrenos. CNAE: 4311-8/02, Edificações Pré-moldadas CNAE: 4120-4/00, Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras estruturas CNAE 4399.1/02, passa a ser: **CNAE 2330-3/02 – INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO – CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS – CNAE 43.99-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/01/2020



TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

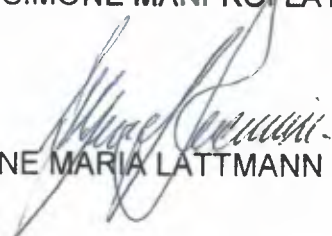
CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

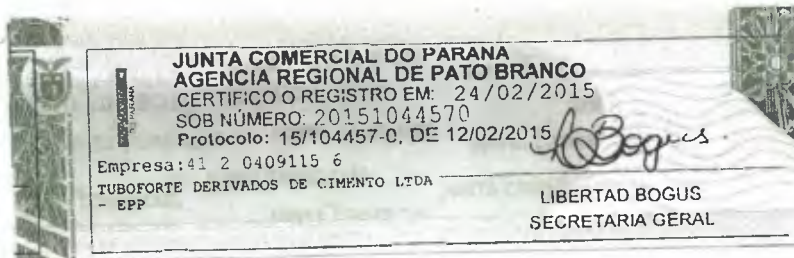
CLAUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná a as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Pato Branco - Pr.12 de janeiro de 2015

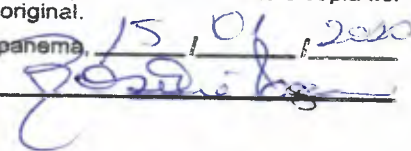

ELOISA SIMONE MANFRO LATTMANN


POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15 de 01 de 2015





República Federativa do Brasil

JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
JANE SALETE DONDEL
JESSICA FRANÇA GÖES
Escriturantes Juramentadas

1º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Designado
CPF 359.600.869-72

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0238-P	143	
COD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
0002	0157/16	001

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ TUBOFORTE
DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP EM FAVOR
DE JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN E ELOY
ROBERTO LATTMANN, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM tantos quantos esta Pública Procução bastante virem que, sendo **aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (30/03/2016)** na cidade e comarca de Pato Branco - Estado do Paraná, nestas Notas compareceu como **OUTORGANTE: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, sala 02, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 03.093.048/0001-80 e no NIRE sob nº 41 2 0409115-6, conforme Contrato Social e Sétima Alteração Contratual firmada em 12/01/2015 devidamente registrada sob nº 20151044570, datado de 24/02/2015 arquivada sob nº 15/104457-0 de 12/02/2015 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná expedida 15/03/2016, os quais ficam arquivados nestas Notas no Livro 1-F e livro próprio fazendo parte integrante desta, **neste ato representada por sua sócia administradora: POLLYANE MARIA LATTMANN**, brasileira, capaz, divorciada, nascida 30/10/1964, filha de Eloy Lattmann e Amilda Lattmann, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.363.873-6 PR-, inscrita no CPF sob nº 603.281.009-78, residente e domiciliada na Rua Frei Tarcisio Mastena, 167, na cidade de Curitiba - PR, sendo a presente reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé eu Luiz Fernando Schuchovski - Tabelião Designado, **nomeando e constituindo seus bastante PROCURADORES: JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN**, brasileiro, capaz, casado, filho de Eloy Lattmann e Amilda Lattmann, nascido em 24/12/1967, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.818.651 5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.971.259-15, residente e domiciliado na Rua Itabira, 703, na cidade de Pato Branco - PR e **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, capaz, casado, filho de Eloy Lattmann e Amilda Herbele Lattmann, nascido em 07/05/1960, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.079.368-6 -SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 371.565 439-20, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Aranha, 889 na cidade de Pato Branco - PR, **a quem confere poderes amplos gerais e ilimitados para gerirem e administrarem a firma outorgante, agindo em conjunto ou separadamente podendo para tanto praticarem os seguintes atos** representar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, UNIBANCO S/A, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão - SICREDI Parque das Araucárias - PR/SC, e SICOOB INTEGRADO - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Integrado, podendo abrir e movimentar contas correntes, inclusive as já existentes; emitir, aceitar, endossar e descontar cheques; fazer depósitos e retiradas; emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, passes e remessas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, especialmente TOKEN, para acesso a conta corrente bancária, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos extratos, requisitar talões de cheques e tira-los; autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; requisitar cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; utilizar crédito aberto na forma e condições que se encontram; efetuar transferências/pagamentos por quaisquer meio; efetuar saques de conta corrente e de poupança, passar recibos, dar quitadoes, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar e aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, efetuar acordos, avalizar cheques, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas, assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamentos, endossar e avalizar Notas

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/01/2022
Rosa...

6042-2312-4059-2049
6086-b757-0705-2279

1º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Designado
CPF 359.600.869-72

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0238-P	144	
CÓD ESC	PROTOCOLO	PÁGINA
0002	0157/16	002

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel

Capanema, 01/03

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

000154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.079.368-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.079.368-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/05/2016

NOME: ELOY ROBERTO LATTMANN

FILIAÇÃO: ELOY LATTMANN
AMILDA NEBERLE LATTMANN

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=4385, LIVRO=138, FOLHA=42

CPF: 371.585.438-20

CURTIDOR: PR

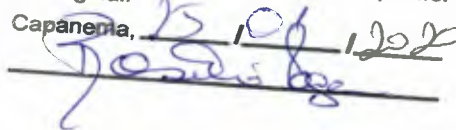
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/05/63

PARQUES UNIDOS DA COSTA MIOLETTA

E PRECISO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/06/2022






TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ 03.093.048/0001-80

Inscr. Est. 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque

Fone/Fax (46) 3223-3577

85508-000 - Pato Branco - PR

tuboforte@derivadospb.com.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2019
Sr. Pregoeiro,

03.093.048/0001-80
90182395-20
TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.
Av. Tupi, 6300 - Sala 02
85508-000 - Pato Branco - PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.REÇO.

Pregão Nº.: **118/2019**

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.093.048/0001-80, sediada a Avenida Tupi, 6300, Sala 02, bairro São Roque, CEP 85507-155, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.REÇO., conforme descrição constante no Edital.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2020.

TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.093.048/0001-80 INSC. 90182395-20

Eloy Roberto Lattmann

RG nº 2.079.368-6 CPF 371.565.439-20



TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ 03.093.048/0001-80

Inscr. Est. 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque

Fone/Fax (46) 3223-3577

85508-000 - Pato Branco - PR
tuboforte@derivadospb.com.br

000156

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2019
Sr. Pregoeiro,

03.093.048/0001-80
90182395-20
TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.

Av. Tupi, 6300 - Sala 02
85508-000 - Pato Branco - PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.REÇO.

Pregão Nº.: **118/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº. 03.093.048/0001-80 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 118/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2020.

TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.093.048/0001-80 INSC. 90182395-20

Eloy Roberto Lattmann

RG nº 2.079.368-6 CPF 371.565.439-20



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0409115-6	03.093.048/0001-80	15/04/1999	15/04/1999
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPI, 6300-sala 02, PINHEIRINHO, PATO BRANCO, PR, 85.507-000			
Objeto Social 2330-3/02 - INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO - CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 4930-2/02 - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Capital: R\$ 223.600,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 223.600,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN 603.281.009-78	10.750,00	SOCIO	Administrador
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN 706.538.019-04	212.850,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u>
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/05/2017	Número: 20173698735	REGISTRO ATIVO	
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PATO BRANCO - PR, 09 de dezembro de 2019

19/768352-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3 - PR
Relatora

DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/01/2020
[Assinatura]

Derivados

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 14 de janeiro de 2020 07:49
Para: derivados@derivadospb.com.br
Assunto: Resposta: Cadastro fornecedores

Você está recebendo uma cópia dos dados cadastrados no sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Este e-mail é enviado automaticamente. Não responda.

Em breve, entraremos em contato.

Novo cadastro:

Razão social: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

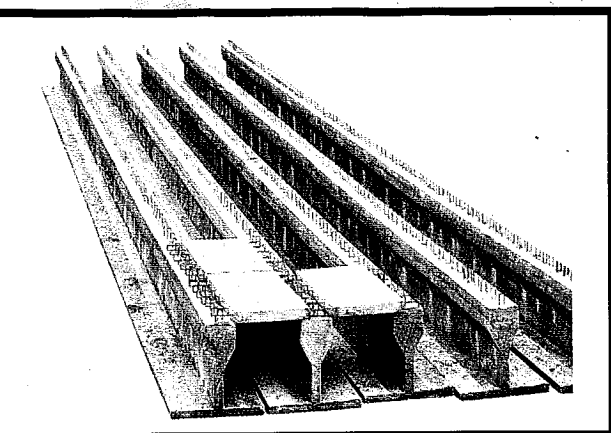
CNPJ: 03.093.048/0001-80

Endereço: AVENIDA TUPI 6300, SAO ROQUE - PATO BRANCO - PR

Telefone: (46) 3223-3577

e-mail: derivados@derivadospb.com.br

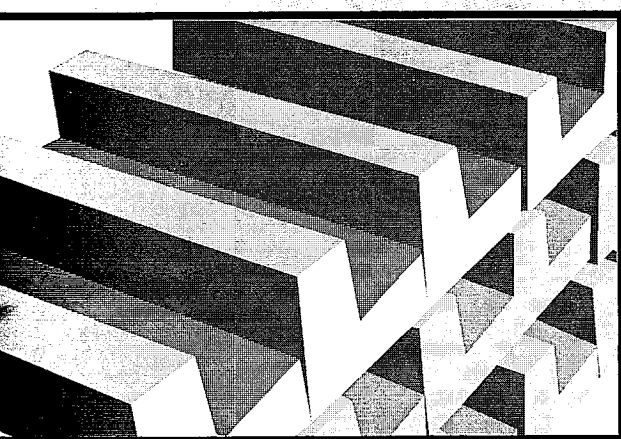
Modalidade/Edital: PREGÃO/118/2019



Vigas para ponte tipo "T", para até 15m de comprimento
 classe até 45 Ton.



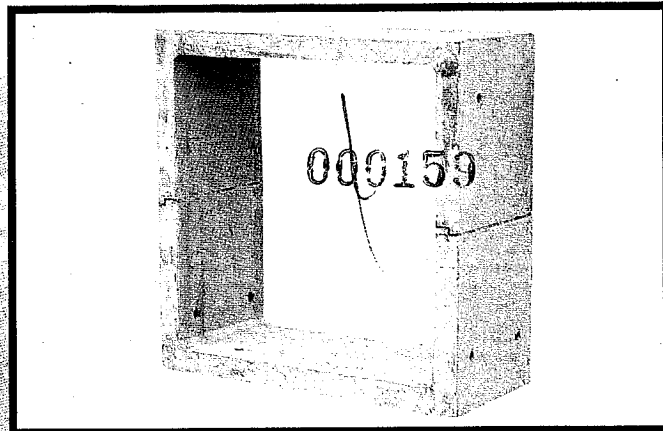
Tubos em concreto simples de 0,20m a 1,00m.



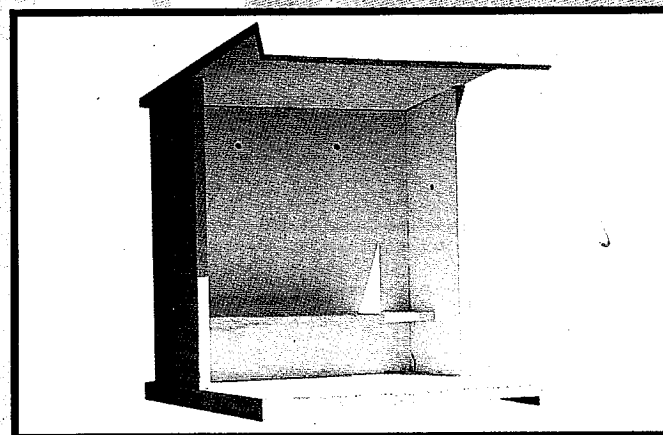
Meio-fio em concreto simples com sarjeta, ou reto nos mais
 diversos tamanhos.

OUTROS PRODUTOS

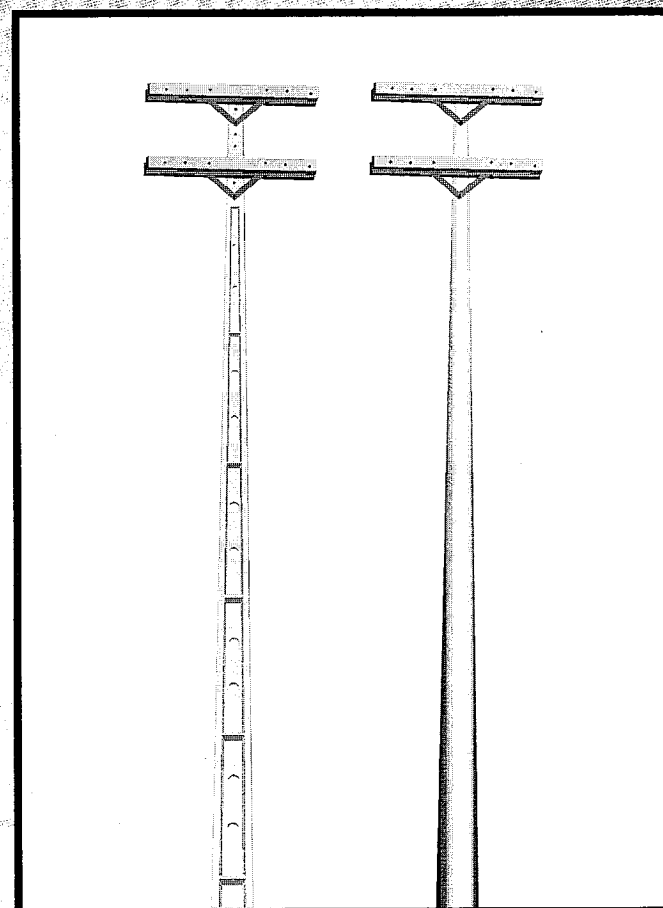
zimos também calhas, anéis, lajes de
o, tampão, caixilhos para poços de
mourões retos, alambrados (seção
lar ou quadrado) fossas sépticas,
de gordura, caixas de aterramento,
s para lavar roupa, blocos para muro



► Galeria e passa gado pré-fabricado com dimensões úteis de
2,00 X 1,50m / 2,00 X 2,00m / 2,50X2,00m / 2,50X2,50m
3,00 X 3,00m, nas mais variadas alturas de aterro, proporcio-
nando economia de concreto e mão de obra.



► Abrigo para ponto de ônibus, todo em concreto armado,
de fácil montagem, na dimensão 2,20X2,20m



► Postes para alta e baixa tensão de seção duplo "T" e
circular.

000100

PROPOSTA DA EMPRESA

EMPREMAC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA – EPP

Pregão 118/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.540.178/0001-30 Fornecedor: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

E-mail: tubos@empremac.com.br

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 75 - AREA INDUSTRIAL - Renascença/PR - CEP 85610-000

Telefone: 463550-1819

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90587407-10

Contador: ROSINEI LUIZ SCOTTI

Telefone contador: 463523-4868

Representante: VALDIR LUIZ MACAGNAN

CPF: 212.225.689-34

RG: 840.945-5

Endereço representante: RUA CLEVELANDIA 680 - VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-000

Telefone representante: 463550-1819

E-mail representante: tubos@empremac.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - Francisco Alves/PR

Conta: 53931-7

Data de abertura: 01/01/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000,00	UN	73,00	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO	67,00	67.000,00
002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	UN	165,00	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO	164,00	61.500,00
003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	UN	165,00	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO	164,00	20.500,00
004	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	UN	45,00	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO	43,00	21.500,00
005	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	UN	245,00	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO	244,00	109.800,00
006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	UN	245,00	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO	244,00	36.600,00
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	UN	439,00	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO	430,00	21.500,00
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	UN	816,00	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO	749,00	37.450,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	35,00	UN	1.490,00	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO	1.480,00	51.800,00

Validade da proposta: 365 dias

14.540.178/0001-30

EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA

R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N

CEP 85610-000 - Área Industrial

Renascença - PR

PREÇO TOTAL DO LOTE: 427.650,00

TOTAL DA PROPOSTA: 427.650,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.540.178/0001-30 Fornecedor: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

E-mail: tubos@empremac.com.br

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 75 - AREA INDUSTRIAL - Renascença/PR - CEP 85610-000

Telefone: 463550-1819

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90587407-10

Contador: ROSINEI LUIZ SCOTTI

Telefone contador: 463523-4868

Representante: VALDIR LUIZ MACAGNAN

CPF: 212.225.689-34

RG: 840.945-5

Endereço representante: RUA CLEVELANDIA 680 - VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-000

Telefone representante: 463550-1819

E-mail representante: tubos@empremac.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - Francisco Alves/PR

Conta: 53931-7

Data de abertura: 01/01/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 14.540.178/0001-30

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Area Industrial
Renascença - PR

PROPOSTA DA EMPRESA

FABRICA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Pregão 118/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.092.799/0001-18 Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

E-mail: artefatosevangelista@hotmail.com

Endereço: ROD PRT 481, KM 02 S/N - RUDE JOSE SPANHOL - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone: 46-3547-1228 Fax: 46-3547-1228 Celular: 46-98823-9025

Inscrição Estadual: 3310028605

Contador: VALDECIR DE MOURA MATOS

Telefone contador: 46 35471641

Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

CPF: 005.022.939-77

RG: 4410896-8

Endereço representante: AV. REPUBLICA ARGENTINA 173 AP 101 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone representante: 46-35471228

E-mail representante: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 1434-6 - B. BRASIL - Ampére/PR

Conta: 11175-9

Data de abertura: 10/05/2005

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 80 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000,00	UN	73,00	EVANGELISTA	60X100cm PS	71,50	71.500,00
002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	UN	165,00	EVANGELISTA	80X100cm PA	164,50	61.687,50
003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	UN	165,00	EVANGELISTA	80X100cm PA	164,50	20.562,50
004	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	UN	45,00	EVANGELISTA	40X100cm PS	43,50	21.750,00
005	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	UN	245,00	EVANGELISTA	100X100cm PA	244,50	110.025,00
006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	UN	245,00	EVANGELISTA	100X100cm PA	244,50	36.675,00
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	UN	439,00	EVANGELISTA	120X100cm PA	438,00	21.900,00
008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	UN	29,60	EVANGELISTA	20X100cm PS	28,50	2.850,00
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	300,00	UN	36,00	EVANGELISTA	30X100cm PS	34,50	10.350,00
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	UN	816,00	EVANGELISTA	150X100cm PA	815,00	40.750,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM	35,00	UN	1.490,00	EVANGELISTA	200X100cm PA	1.466,00	51.310,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.092.799/0001-18 Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

E-mail: artefatosevangelista@hotmail.com

Endereço: ROD PRT 481, KM 02 S/N - RUDE JOSE SPANHOL - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone: 46-3547-1228 Fax: 46-3547-1228 Celular: 46-98823-9025

Inscrição Estadual: 3310028605

Contador: VALDECIR DE MOURA MATOS

Telefone contador: 46 35471641

Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

CPF: 005.022.939-77

RG: 4410896-8

Endereço representante: AV. REPUBLICA ARGENTINA 173 AP 101 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone representante: 46-35471228

E-mail representante: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 1434-6 - B. BRASIL - Ampére/PR

Conta: 11175-9

Data de abertura: 10/05/2005

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

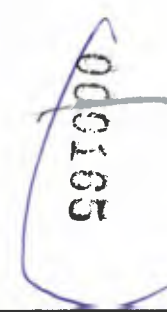
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
EXCLUSIVO ME/EPP.								

PREÇO TOTAL DO LOTE : 460.130,00

TOTAL DA PROPOSTA : 460.130,00

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ: 77.092.799/0001-18Honorina Fatima Gazoni
EvangelistaCPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

77.092.799/0001-18

Fábrica de Artefatos
de Cimento Evangelista Ltda.Rua República Argentina, 173
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

000166

PROPOSTA DA EMPRESA

FELIPE DE FAVERI ME

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.339.545/0001-05 Fornecedor: FELIPE DE FAVERI ME

E-mail:

Endereço: AVENIDA CAPIBARIBE 670 - CENTRO - Pranchita/PR - CEP 85730-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46999412139

Inscrição Estadual: 9067967086

Contador:

Telefone contador:

Representante: ELIZANDRO FOPPA

CPF: 053.243.169-38

RG: 4344261

Endereço representante: RUA PROJETA DA A 550 CENTRO - Pranchita/PR - CEP 85730-000

Telefone representante: 46999045476

E-mail representante: elizandro_foppa@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000,00	UN	73,00	ALIANZA	tb60	68,00	68.000,00
002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	UN	165,00	ALIANZA	TB80	160,00	60.000,00
003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 60 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	UN	165,00	ALIANZA	TB80	160,00	20.000,00
004	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	UN	45,00	ALIANZA	TB40	40,00	20.000,00
005	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	UN	245,00	ALIANZA	TB100	240,00	108.000,00
006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	UN	245,00	ALIANZA	TB100	240,00	36.000,00
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	UN	439,00	ALIANZA	TB120	435,00	21.750,00
008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	UN	29,60	ALIANZA	TB20	29,00	2.900,00
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	300,00	UN	36,00	ALIANZA	TB30	34,00	10.200,00
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	UN	816,00	ALIANZA	TB1500	815,00	40.750,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM	35,00	UN	1.490,00	ALIANZA	TB2000	1.489,00	52.115,00


FELIPE DE FAVERI ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05

006167

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.339.545/0001-05 Fornecedor: FELIPE DE FAVERI ME

E-mail:

Endereço: AVENIDA CARIBARIBE 670 - CENTRO - Pranchita/PR - CEP 85730-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46999412139

Inscrição Estadual: 9067967086

Contador:

Telefone contador:

Representante: ELIZANDRO FOPPA

CPF: 053.243.169-38

RG: 4344261

Endereço representante: RUA PROJETADA A 550 CENTRO - - Pranchita/PR - CEP 85730-000

Telefone representante: 46999045476

E-mail representante: elizandro_foppa@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
EXCLUSIVO ME/EPP								

Validade da proposta: 365 dias

Felipe de Faveri
FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05

PREÇO TOTAL DO LOTE: 439.715,00

TOTAL DA PROPOSTA: 439.715,00

000108

PROPOSTA DA EMPRESA

FM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Pregão 118/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.457.996/0001-64 Fornecedor : F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

E-mail: carla.maurer@hotmail.com

Endereço : RUA PARANA SN - PALMARES - Palma Sola/SC - CEP 89985-000

Telefone: 49991248905 Fax:

Celular: 49991248905

Inscrição Estadual: 257785353

Contador: ROGERIO MAZZUTTI

Telefone contador: 4636520228

Representante: JACIR REBELATTO

CPF: 550.946.439-91

RG: 1591325

Endereço representante: RUA GENTIL CRESTANI SN - AZALEIA - Palma Sola/SC - CEP 89985-000

Telefone representante: 49991248905

E-mail representante: carla.maurer@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI FRONTEIRA - Palma Sola/SC

Conta: 58655-2

Data de abertura: 01/04/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000,00	UN	73,00	FM		73,90	70.900,00
002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	UN	165,00	FM		155,00	58.125,00
003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	UN	165,00	FM		155,00	19.375,00
004	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	UN	45,00	FM		41,00	20.500,00
005	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	UN	245,00	FM		239,90	107.955,00
006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	UN	245,00	FM		239,90	35.985,00

Validade da proposta: 365 dias

23.457.996/0001-64

PREÇO TOTAL DO LOTE : 312.840,00

TOTAL DA PROPOSTA : 312.840,00

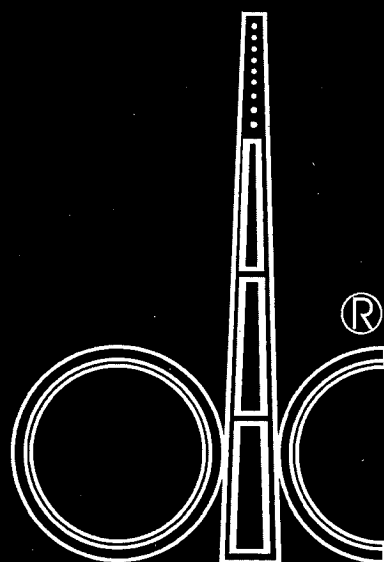
F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.457.996/0001-64R PARANA, S/N
PALMARES - CEP 89.985-000
PALMA SOLA - SC

000171

PROPOSTA DA EMPRESA

TUBOFORTE DERIVADOS DE
CIMENTO LTDA - EPP



**DERIVADOS
DE CIMENTO**

Pregão 118/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.093.048/0001-80 Fornecedor: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

E-mail: tuboforte@derivadospb.com.br

Endereço: AVENIDA TUPI 6300 SALA 02 - SÃO ROQUE - Pato Branco/PR - CEP 85507-155

Telefone: (46) 3223-3577 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9018239520

Contador: SERGIO ROBERTO BEBBER

Telefone contador: (46) 3025-1386

Representante: ELOY ROBERTO LATTMANN

CPF: 371.565.439-20

RG: 20793686

Endereço representante: AVENIDA TUPI 6300 SALA 02 - SÃO ROQUE - Pato Branco/PR - CEP 85507-155

Telefone representante: (46) 3223-3577

E-mail representante: tuboforte@derivadospb.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 495-2 - BANCO DO BRASIL - Pato Branco/PR

Conta: 14194-1

Data de abertura: 01/04/2002

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000,00	UN	73,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	72,00	72.000,00
002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	UN	165,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	160,00	60.000,00
003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	UN	165,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	160,00	20.000,00
004	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	UN	45,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	44,00	22.000,00
005	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	UN	245,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	240,00	108.000,00
006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	UN	245,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	240,00	36.000,00
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	UN	439,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	430,00	21.500,00
008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	UN	29,60				0,00
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	300,00	UN	36,00				0,00
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	UN	816,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	800,00	40.000,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM	35,00	UN	1.490,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	1.450,00	50.750,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.093.048/0001-80 Fornecedor: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

E-mail: tuboforte@derivadospb.com.br

Endereço: AVENIDA TUPI 6300 SALA 02 - SÃO ROQUE - Pato Branco/PR - CEP 85507-155

Telefone: (46) 3223-3577 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9018239520

Contador: SERGIO ROBERTO BEBBER

Telefone contador: (46) 3025-1386

Representante: ELOY ROBERTO LATTMANN

CPF: 371.565.439-20

RG: 20793686

Endereço representante: AVENIDA TUPI 6300 SALA 02 - SÃO ROQUE - Pato Branco/PR - CEP 85507-155

Telefone representante: (46) 3223-3577

E-mail representante: tuboforte@derivadospb.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 495-2 - BANCO DO BRASIL - Pato Branco/PR

Conta: 14194-1

Data de abertura: 01/04/2002

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

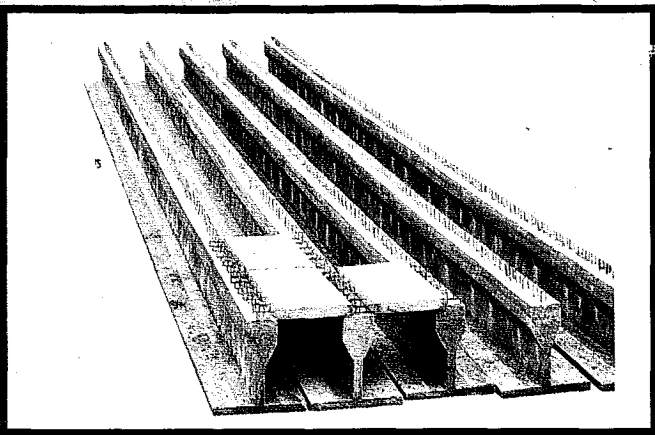
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
EXCLUSIVO ME/EPP.								

PREÇO TOTAL DO LOTE : 430.250,00

TOTAL DA PROPOSTA : 430.250,00

Validade da proposta: 365 dias

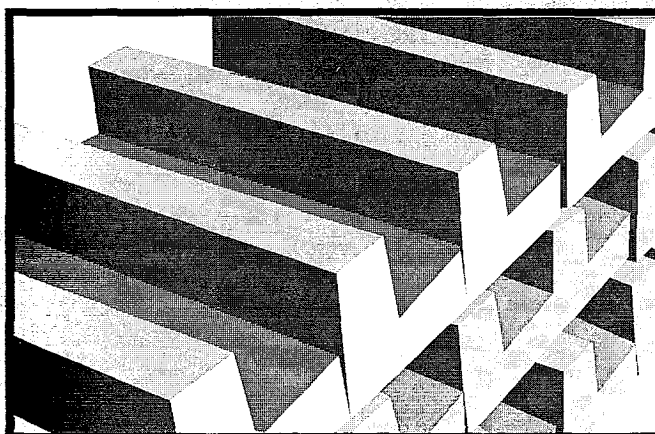
TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 03.093.048/0001-8003.093.048/0001-80
90182395-20
TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.
Av. Tupi, 6300 - Sala 02
85508-000 - Pato Branco - PR



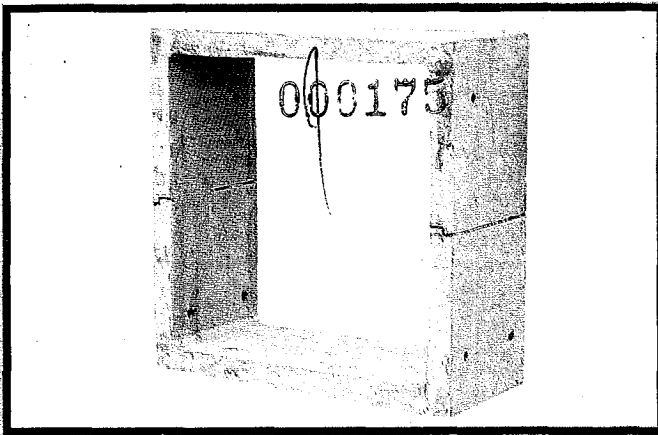
► Vigas para ponte tipo "T", para até 15m de comprimento classe até 45 Ton.



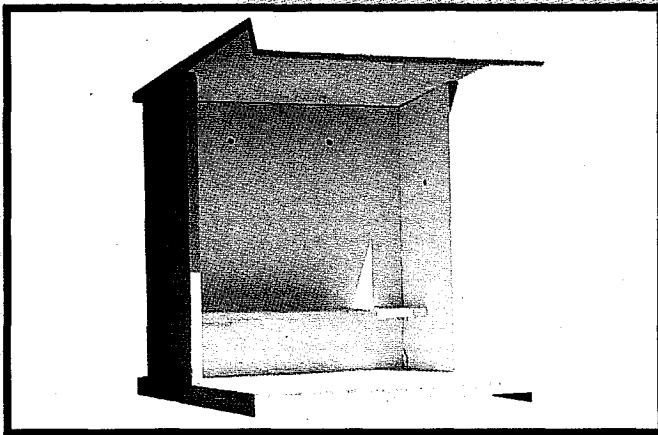
► Tubos em concreto simples de 0,20m a 1,00m.



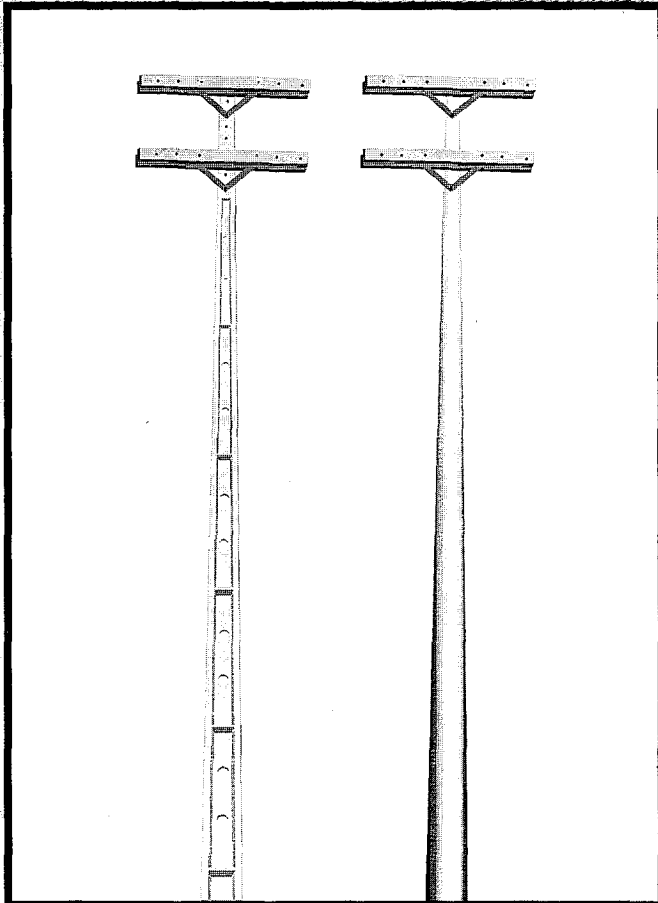
► Meio-fio em concreto simples com sarjeta, ou reto nos mais diversos tamanhos.



► Galeria e passa gado pré-fabricado com dimensões úteis de 2,00 X 1,50m / 2,00 X 2,00m / 2,50X2,00m / 2,50X2,50m 3,00 X 3,00m, nas mais variadas alturas de aterro, proporcionando economia de concreto e mão de obra.



► Abrigo para ponto de ônibus, todo em concreto armado, de fácil montagem, na dimensão 2,20X2,20m



► Postes para alta e baixa tensão de seção duplo "T" e circular.

OUTROS PRODUTOS

fizimos também calhas, anéis, lajes de
ção, tampão, caixilhos para poços de
a, mourões retos, alambrados (seção
ngular ou quadrado) fossas sépticas,
as de gordura, caixas de aterramento,
ques para lavar roupa, blocos para muro

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

EMPREMAC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA – EPP

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 225P, às folhas 092, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE. Que fazem na forma abaixo.*****

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

A FAVOR DE

VALDIR LUIZ MACAGNAN

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze **(30/01/2013)** nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa:- **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a industria e comércio de artefatos de cimento, tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, inscrita no NIRE 41 2 0720629-9, e CNPJ/MF sob nº. 14.540.178//0001-30, neste ato representado por sua sócia administradora LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, casada, empresária, portadora da Ci.Rg 7.992.824-0/SSP/PR com expedição em 31/01/1997 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.557.579/54, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41207206299, aos 26/10/2011, Certidão Simplificada emitida aos 24/01/2013, bem como Enquadramento de Micro Empresa, que ficam cópias reprográficas autenticadas arquivadas nestas notas as fls. 167 a 170 do Livro 49 de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias; a presente, reconhecida como a própria de que trato, vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:- **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg 840.945-5/SSP/PR com expedição em 12/02/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689/34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

15/01/2013
Iracema, Tabeliã



Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação; abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 13-000202, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 54,23. Custas Certidão (VRC) - 40.00 = R\$ 7,28 + Busca Certidão = R\$ 1,09 + Funrejus = 2,09 + selo = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 11,21.*****
(a.) 1-LILIAM LOPES MACAGNAN 2-Iracema Miranda*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 40,00/R\$ 7,72); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15); ISS (R\$ 0,22); Funrejus (R\$ 1,93); Selo Funarpen (R\$ 0,80); Fadep (R\$ 0,44) = Total: R\$ 12,26.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Fco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2018

Em Testº

da Verdade

Jonatas Policiano de Souza
Escritor

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15.10.18
fundo

Selo Digital: zctCU.JyLp8.V4q2T controle DrtAy.btPGo
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Por este instrumento particular, **LILIAM LOPES MACAGNAN**, **Nacionalidade:** brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** casada, (Regime: Comunhão Parcial de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 06/03/1981, **Documento de Identidade:** portador da Cédula de Identidade RG n.º. 7.992.824-0 SESP/PR e **CPF n.º.** 035.557.579-54, **Endereço:** residente à Av. Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Bairro: Centro, Cep: 85.601-000, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NERCI DA SILVA MACAGNAN, **Nacionalidade:** brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casada, (Regime: Comunhão de Bens) **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 10/07/1956, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 5.306.510-4 SESP/PR, **CPF n.º.** 997.733.689-04, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 1051, Bairro: Vila Nova, Cep.: 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma sociedade empresária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Área Industrial I, Cep: 85.610-000, em Renascença, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	150.000	150.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será *"Indústria e comércio de Artefatos de cimento; tubos, Guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, morrões"*.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia **Liliam Lopes Macagnan**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil,

consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Renascença – PR. 20 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/10/2011

Liliam Lopes Macagnan

Nerci da Silva Macagnan

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2011
SOB NÚMERO: 41207206299
Protocolo: 11/808456-9, DE 26/10/2011

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

000181

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial i, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial i, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e tem sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Sn, Area Industrial i, Renascença-PR, CEP 85610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; TUBOS; GUIAS; SARJETAS; BLOCOS DE CONCRETO; PAVERS; LAJOTAS; MEIO FIO; MORROES.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

000183

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LILIAM LOPES MACAGNAN, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

000185

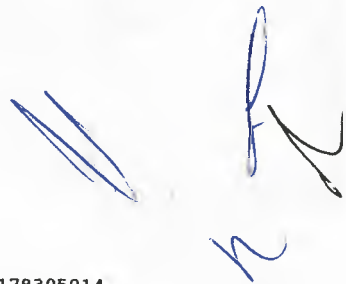
Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Renascença-PR, 08 de dezembro de 2017.




LILIAM LOPES MACAGNAN


NERCI DA SILVA MACAGNAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000186

Selo: mDIFA.xAtQV.te9c7 - kJaVH.hs7aW

Consulte o selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de LILIAM LOPES MACAGNAN,
Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

RL Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85911-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Vitoria Silva de Deus
Escrevente

Selo: GDIFA.egzXW.m3JL7 - kJmEN.4uPAr

Consulte o selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de NERCI DA SILVA
MACAGNAN, Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

RL Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85911-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Vitoria Silva de Deus
Escrevente

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000187



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil



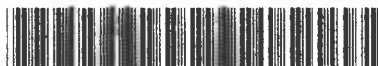
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP			Protocolo: PRC2000806055																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																		
NIRE (Sede) 41207206299	CNPJ 14.540.178/0001-30	Data de Ato Constitutivo 27/10/2011	Início de Atividade 01/11/2011																															
Endereço Completo Rua MARECHAL HERMES DA FONSECA, Nº S/N, ÁREA INDUSTRIAL I - Renascença/PR - CEP 85610-000																																		
Objeto Social Indústria e comércio de artefatos de cimento; tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórões																																		
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>NERCI DA SILVA MACAGNAN</td> <td>997.733.689-04</td> <td>R\$ 300.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>LILIAM LOPES MACAGNAN</td> <td>035.557.579-54</td> <td>R\$ 300.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					NERCI DA SILVA MACAGNAN	997.733.689-04	R\$ 300.000,00	Sócio	N		Nome	CPF/CNPJ					LILIAM LOPES MACAGNAN	035.557.579-54	R\$ 300.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																													
Nome	CPF/CNPJ																																	
NERCI DA SILVA MACAGNAN	997.733.689-04	R\$ 300.000,00	Sócio	N																														
Nome	CPF/CNPJ																																	
LILIAM LOPES MACAGNAN	035.557.579-54	R\$ 300.000,00	Sócio	S																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>LILIAM LOPES MACAGNAN</td> <td>035.557.579-54</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		LILIAM LOPES MACAGNAN	035.557.579-54																						
Dados do Administrador		Término do mandato																																
Nome	CPF																																	
LILIAM LOPES MACAGNAN	035.557.579-54																																	
Último Arquivamento Data 14/12/2017		Número 20178305014	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																															
			Situação ATIVA Status SEM STATUS																															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2020, às 10:35:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3RJTNLQ.



PRC2000806055

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000188

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.540.178/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2011
NOME EMPRESARIAL EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL HERMES DA FONSECA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RENASCENCA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-4519	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2019** às **09:16:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.540.178/0001-30

Razão Social: MPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA SN / AREA INDUSTRIAL /
RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2019 a 27/01/2020 ✓

Certificação Número: 2019122904260737590890

Informação obtida em 08/01/2020 11:37:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 14.540.178/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:15 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **752F.96FF.0F88.112A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000191

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021280074-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.540.178/0001-30**

Nome: **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2020 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

000192

Secretaria de Finanças

Departamento de fiscalização e tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 14540178000130
NOME.....: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF.....: 14.540.178/0001-30
ENDEREÇO.....: RUA MARECHAL HERMES DA FONSEC, 0 - ÁREA INDUSTRIAL "i"
MUNICÍPIO....: RENASCENÇA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.renascenca.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 09/12/2019.

Válida até: 07/02/2020. ✓

Ano/Número da certidão.....: 2019/1256

Código de autenticidade da certidão: 575168090575168

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE MARMELEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, CÍVEL,
CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA Cível - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico que, a pedido da parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (Secretaria Única da Comarca de Marmeleiro, incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Família, Falência e Concordata, Recuperação Judicial), verifiquei NÃO CONSTAR registro em andamento contra:

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EP

CPF/CNPJ: 14.540.178/0001-30

No período compreendido desde 11/11/2011, data da instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Eduarda Follmann Santos/Elisia da Aparecida Americo/Douglas
Eduardo Barbieri Scopel/ Allan Pericles Lucas Pacheco/ Luis Paulo Padilha/ Walter Barduco de Oliveira

30 de Outubro de 2019 às 14:53:36



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.540.178/0001-30

Certidão nº: 191433342/2019

Expedição: 09/12/2019, às 09:54:01

Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.540.178/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Pelo presente instrumento, a empresa Empremac Artefatos de Cimento Ltda - Epp, CNPJ nº 14.540.178/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial em Renascença - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr. Valdir Luiz Macagnan Portador do RG sob nº 840.945-5 e CPF nº 212.225.689-34 cuja função/cargo é procurador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: tubos@empremac.com.br

Telefone: (46) 3550-1819

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Valdir Luiz Macagnan, portador do CPF/MF sob n.º 212.225.689-34, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 118/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. Renascença, 07 de janeiro de 2020.

Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante Legal

14.540.178/0001-30
**EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA**
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

FABRICA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO EVANGELISTA LTDA



ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampére - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

A FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, com sede NA ROD PRT 481, KM 02, S/N BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL, AMPERE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.092.799/0001-18, e Inscrição Estadual sob n.º 33.100.286-05, através de seu representante legal infra-assinado, que: Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento). Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sr.(a) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, Portador(a) do RG sob n.º 4.410.896-8 e CPF n.º 005.022.939-77, cuja função/cargo é SOCIA-ADMINISTRADORA, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: evangelistanfe@gmail.com **Telefone:** (46) 3547-1228

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor RICARDO GAZONI EVANGELISTA, portador do CPF 059.460.599-71 RG n.º 9.614631-0 SSP-PR, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 118/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

AMPERE, 10 DE JANEIRO DE 2020

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
RG 4.410.896-8 CPF 005.022.939-77
Cargo SOCIA REPRESENTANTE

Honorina Fatima Gazoni
Evangelista
CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.092.799/0001-18

Certidão nº: 191040036/2019

Expedição: 03/12/2019, às 15:58:23

Validade: 30/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.092.799/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL
COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

C E R T I D ã O

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição **CÍVEL** (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

EVANGELISTA LTDA - ME NOME: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

CNPJ: 77.092.799/0001-18



CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

14 de Janeiro de 2020 às 13:39:36.

custas R\$ 33,66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
40/2020	06/01/2020	06/03/2020	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	77.092.799/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
23	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: PR 481, KM 02, S/N	Complemento:
Bairro: RUDE JOSÉ SPANHOL	CEP: 85640-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C200040N8186D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000201

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020926913-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.092.799/0001-18**

Nome: **FABRICA ARTEFATOS CIMENTO EVANGELISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000202

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ: 77.092.799/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:54:34 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **8071.44BB.E706.3D80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000203



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.092.799/0001-18

Razão Social: FABR ARTEF CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Endereço: R REPUBLICA ARGENTINA 139 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2019 a 23/01/2020

Certificação Número: 2019122501394101144651

Informação obtida em 06/01/2020 11:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000004

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.092.799/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1976
NOME EMPRESARIAL FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PRT 481, KM 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO RUDE JOSE SPANHOL	MUNICÍPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANGELISTA@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3547-1228		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2020** às **11:13:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000205



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME			Protocolo: PRC2000801763																													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																
NIRE (Sede) 41201544605	CNPJ 77.092.799/0001-18	Data de Ato Constitutivo 18/06/1976	Início de Atividade 20/05/1976																													
Endereço Completo Rodovia PRT 481, KM 02, Nº SN, RUDE JOSE SPANHOL - Ampére/PR - CEP 85640-000																																
Objeto Social Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Fabricação de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional e Carga e descarga																																
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CLEOVAN EVANGELISTA</td> <td>052.313.719-20</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>IDAIR GREGOL EVANGELISTA</td> <td>007.797.599-58</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA</td> <td>005.022.939-77</td> <td>R\$ 40.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CLEOVAN EVANGELISTA	052.313.719-20	R\$ 30.000,00	Sócio	N	Término do mandato	Nome	IDAIR GREGOL EVANGELISTA	007.797.599-58	R\$ 30.000,00	Sócio	N	Término do mandato	Nome	HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	005.022.939-77	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Término do mandato
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																										
Nome	CLEOVAN EVANGELISTA	052.313.719-20	R\$ 30.000,00	Sócio	N	Término do mandato																										
Nome	IDAIR GREGOL EVANGELISTA	007.797.599-58	R\$ 30.000,00	Sócio	N	Término do mandato																										
Nome	HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	005.022.939-77	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Término do mandato																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA</td> <td>005.022.939-77</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome	HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	005.022.939-77																					
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																													
Nome	HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	005.022.939-77																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Último Arquivamento</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data</td> <td>Número</td> <td></td> </tr> <tr> <td>27/04/2017</td> <td>20172928591</td> <td>206 / 206 - PROCURACAO</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento		Ato/eventos	Data	Número		27/04/2017	20172928591	206 / 206 - PROCURACAO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATIVA</td> </tr> <tr> <td>Status</td> </tr> <tr> <td>SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>		Situação	ATIVA	Status	SEM STATUS															
Último Arquivamento		Ato/eventos																														
Data	Número																															
27/04/2017	20172928591	206 / 206 - PROCURACAO																														
Situação																																
ATIVA																																
Status																																
SEM STATUS																																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2020, às 08:38:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AKV2XANM**.



PRC2000801763

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias, S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85.640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0154460-5 em 18/06/1976; e última alteração contratual registrada sob nº. 20127308806 em 06/12/2012 resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5

Página 2 de 9

nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objetivo Social da empresa que era, passa a ser: fabricação de artefatos de cimento; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda; fabricação de ornatos de cimento; fabricação de tanques de concreto; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de peças de granito; construção de jazidos, túmulos e sepulturas simples, em mármore e granito; comércio varejista de artigos funerários; serviços funerais e de sepultamento e serviços de carga e descarga; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; obras de terraplanagem e serviços de preparação de terrenos, passa a ser **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO: O endereço da empresa que era Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Ampére/Paraná, Cep 85640-000, passa a ser **Rodovia PRT 481, Km 02, S/N, Bairro Rude Jose Spanhol, Ampére, Paraná, Cep 85640-000**

CLÁUSULA TERCEIRA - CLAUSULAS NÃO ALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 3 de 9

CNPJ/MF: 77.092.799/0001-18

NIRE: 412.0154460-5

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

(2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Aspire - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias, S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob No. 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120154460-5 em 18/06/1976, e última alteração contratual registrada sob nº. 20127308806 em 06/12/2012 **CONSOLIDAM o Contrato Social da empresa**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 4 de 9

Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia PRT 481, Km 02, S/N, Bairro Rude Jose Spanhol, Ampére, Paraná, Cep 85640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/1976 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	40,00	40.000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 5 de 9

IDAIR GREGOL EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
CLEOVAN EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002. Não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 6 de 9

nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 7 de 9

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 000213
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5

Página 8 de 9

deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ampére - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 2017157794.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 9 de 9

contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 13 de fevereiro de 2017



**HONORINA FATIMA GAZONI
EVANGELISTA**



IDAIR GREGOL EVANGELISTA



CLEOVAN EVANGELISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB N° 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



HABILITAÇÃO DA EMPRESA

FELIPE DE FAVERI ME



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FELIPE DE FAVERI		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SERGIO DE FAVERI	(mãe) IVANILDE TEREZINHA DE FAVERI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/07/1990	IDENTIDADE (número) 92567524	Órgão Emissor SSPPR	UF PR
CPF (número) 046.600.359-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TOCANTINS			NÚMERO 266
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85730000
MUNICÍPIO PRANCHITA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FELIPE DE FAVERI		Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original.	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TOCANTINS		Capanema, 15.01.20	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 266
MUNICÍPIO PRANCHITA		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORSOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 2330302	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.		
Atividade principal	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
Atividades secundárias			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2014 SOB NÚMERO: 41107689271 Protocolo: 14/622196-6, DE 22/10/2014		FELIPE DE FAVERI	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FELIPE DE FAVERI		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO FELIPE DE FAVERI		SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Anselma Strub 5.230.780-6 / PR Notário - Registrador Santo Antonio do Sudoeste Paraná		SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR VALDECIR LUIZ PEZZI - TABELIÃO Rua Simão Pequeno, 333 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR - (41) 3540-1436 Selo Digital nº 7a306.gcwpE.GR0uk, Controle: n1hg.0mQS. Consulte em http://funapen.com.br - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FELIPE DE FAVERI *0004* 51848E* Dia 22 de outubro de 2014 - 16:49:38h. Em Teor da Verdade	

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:**FELIPE DE FAVERI****CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05****NIRE N.º 41107689271**

000017

Folha: 1 de 2

FELIPE DE FAVERI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.600.389-71 e RG n.º 9.256.752-4 SESP/PR, emitido em 07/02/2018, nascido em 03/07/1990, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, na qualidade de empresário da empresa **FELIPE DE FAVERI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.339.545/0001-05, com sede à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41107689271 em 22/10/2014, neste ato representado por seu procurador, o Sr. ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRCPR 056232/O-6, CPF/MF sob nº 032.819.329-16 e RG nº 6.237.843-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Travessa, nº 197, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.901-046, ora altera seu ato constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO EMPRESÁRIO: Altera-se o estado civil do Sr. Felipe de Faveri de solteiro para *casado em comunhão parcial de bens*, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 083436 01 55 2016 3 00015 052 0004752 01, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais Arion Toledo Cavalheiro Jr., do município e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, lavrado no dia 28 de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO: Altera-se o endereço do empresário que era à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, para Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA: A sociedade que tem sede à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, passa, a partir desta data, à Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tem como objeto social a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e a construção de edifícios, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto *serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia ambiental; supervisão de obras e contratos de execução de obras; vistoria,*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
FELIPE DE FAVERI
CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05
NIRE N.º 41107689271

Página 2 de 3
000218

Folha: 2 de 2

perícia técnica, avaliação, laudo, parecer técnico de engenharia; construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, bem como de edifícios em geral; obras de urbanização de ruas, praças, calçadas, montagem industrial, terraplenagem, acabamento de construções, fundações e alvenaria; montagem de estruturas metálicas; instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; fabricação de artefatos de cimento e comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 21 de Outubro de 2019.

Felipe de Faveri
CPF nº 046.600.389-71



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3
000213

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE DE FAVERI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03281932916	ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 16:36 SOB Nº 20196519578,
PROTOCOLO: 196519578 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904957709. NIRE: 41107689271.
FELIPE DE FAVERI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000220



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FELIPE DE FAVERI			Protocolo: PRC1900354107
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107689271	CNPJ 21.339.545/0001-05	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/10/2014	Início de Atividade 01/11/2014
Endereço Completo Avenida AV. CAPIBARIBE, Nº 670, APT 02; CENTRO-Pranchita/PR- CEP85730-000			
Objeto Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia ambiental; supervisão de obras e contratos de execução de obras; vistoria, pericia técnica, avaliação, laudo, parecer técnico de engenharia; construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, bem como de edifícios em geral; obras de urbanização de ruas, praças, calçadas, montagem industrial, terraplenagem, acabamento de construções, fundações e elveneria; montagem de estruturas metálicas; instalações a manutenção elétrica, hidráulica, sanitária, gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; administração de obras, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, fabricação de artefatos de cimento e comércio varejista e atacado de materiais de construção em geral.			
Capital R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/10/2019	Número 20196519832	Ato/Evento 206 / 206 - PROCURACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Procurador: ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO Identidade: 62378433 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 032.819.329-16 Regime de bens: Comunhão Parcial	
Nome do Empresário: FELIPE DE FAVERI Identidade: 92567524 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 046.600.389-71 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2019, às 14:55:39 (horário de Brasília).
Se imprimir, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3VCNGER.



PRC1900354107



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000021

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.339.545/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2014
NOME EMPRESARIAL FELIPE DE FAVERI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AV. CAPIBARIBE	NUMERO 670	COMPLEMENTO APT 02
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRANCHITA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FAVERI.FELIPE@HOTMAIL.COM
TELEFONE (46) 9941-2139		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 16:00:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.339.545/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2014	
NOME EMPRESARIAL FELIPE DE FAVERI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV AV. CAPIBARIBE		NÚMERO 670		COMPLEMENTO APT 02	
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PRANCHITA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAVERI.FELIPE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9941-2139			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 16:00:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIPE DE FAVERI
CNPJ: 21.339.545/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:25 do dia 09/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2020.

Código de controle da certidão: **4A4C.C930.3BCD.1C71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000224

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.339.545/0001-05**Razão Social:** FELIPE DE FAVERI ME**Endereço:** RUA TOCANTINS 266 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2020 a 01/02/2020 ✓**Certificação Número:** 2020010305335948204994

Informação obtida em 13/01/2020 16:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000225

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021267887-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.339.545/0001-05

Nome: **FELIPE DE FAVERI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2020 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

060226

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			
Positiva com efeito de negativa Nº 13 / 2020			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/02/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS. Pranchita, 14 de Janeiro de 2020			
REQUERENTE: FELIPE DE FAVERI		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QETC44X84URT	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: FELIPE DE FAVERI - ME			
CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{SnrControle}	21.339.545/0001-05		12061
ENDEREÇO			
AV CAPIBARIBE, 670 - APT 02 - CENTRO CEP: 85730000 Pranchita - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Serviços de engenharia, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			

DEPARTAMENTO
DE TRIBUTAÇÃO
Duicinei José Feroldi
CPF: 014.359.699-36

Departamento
Cadastro e Tributação

14 JAN. 2020

Estado do Paraná
Pref. Munic. de Pranchita
Sec. Munic. de Finanças

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/01/2020

000227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI
JURAMENTADO
CARLOS EDUARDO SALVADORI

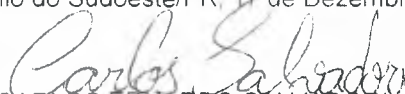
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FELIPE DE FAVERI ME

CNPJ 21.339.545/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.


Santo Antonio do Sudoeste/PR, 17 de Dezembro de 2019


CARLOS EDUARDO SALVADORI

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15.01.20








000223

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE DE FAVERI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.339.545/0001-05

Certidão nº: 1189773/2020

Expedição: 13/01/2020, às 16:13:27

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

C e r t i f i c a - s e q u e F E L I P E D E F A V E R I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.339.545/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000223

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

ANEXO - III

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Pelo presente instrumento, a empresa a FELIPE DE FAVERI - ME, com sede à AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO, CEP 85.730-000, MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) FELIPE DE FAVERI, portador (a) do RG sob nº 9.256.752-4 SSP/PR e CPF nº 046.600.389-71, cuja função/cargo é **SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: faveri.felipe@hotmail.com

Telefone: (46) 99941-2139

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) FELIPE DE FAVERI, portador (a) do CPF/MF sob nº 046.600.389-71, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 118/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Pranchita/PR, 14 de Janeiro de 2020

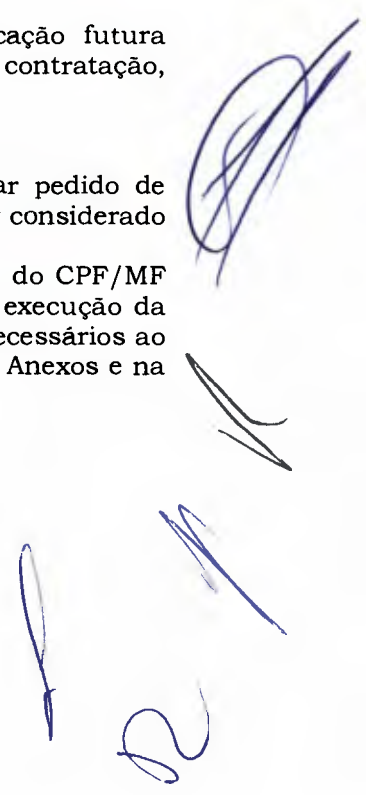

FELIPE DE FAVERI

RG 9.256.752-4 SSP/PR

CPF 046.600.389-71

Cargo SÓCIO ADMINISTRADOR

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05



000230

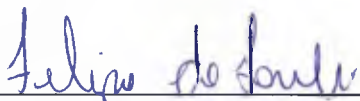
FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

DECLARAÇÃO

A empresa FELIPE DE FAVERI – ME, devidamente registrada no CNPJ sob nº 21.339.545/0001-05, situada à Av. Capibaribe, nº 670, Centro, no Município de Pranchita/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. FELIPE DE FAVERI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.256.752-4 SSP/PR, e CPF nº 046.600.389-71, residente e domiciliado à Av. Capibaribe, nº 670, apto 02, Centro, no Município de Pranchita/PR, DECLARA que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

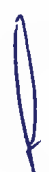
Pranchita/PR, 14 de Janeiro de 2020

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05



FELIPE DE FAVERI
RG 9.256.752-4 SSP/PR
CPF 046.600.389-71
Cargo SÓCIO ADMINISTRADOR






HABILITAÇÃO DA EMPRESA

FM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

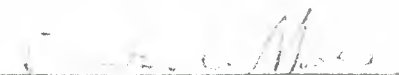
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA estabelecida na(o) RUA PARANÁ, S/N, BARRAÇÃO, PALMARES. PALMA SOLA, SC, CEP 89.985-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

PALMA SOLA, 15 de setembro de 2015.


Sócio: EVERTON CLAIR MUNARO


Sócio: CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 SOB Nº 20156755211
Protocolo 15/675521-1 DE 21/09/2015

Empresa: 42 2 0538526 0
F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0538526-0	CNPJ 23.457.996/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/10/2015	Data de início de Atividade 09/10/2015	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANÁ, S/N- BARRAÇÃO, PALMARES, PALMA SOLA, SC, 89.985-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS, LAJOTAS E PALANQUES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVERTON CLAIR MUNARO 078.169.419-19	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNAR 920.099.569-15	38.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/10/2015 Número: 20156755211 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/01/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

- 1) **Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/04/1975, residente e domiciliada na Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 244, casa, Bairro Morada do Sol, município de Palma Sola/SC; cep-89985-000, portadora do CPF nº 920.099.569-15 e Cédula de Identidade nº 3.312.834, expedida pela SSP/SC;
- 2) **Everton Clair Munaro**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/09/1993, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 244, casa, Bairro Morada do Sol, município de Palma Sola/SC; cep-89985-000, portador do CPF nº 078.169.419-19 e Cédula de Identidade nº 5.268.842, expedida pela SSP/SC.

Resolvem na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará a denominação social de "F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA", e terá sua sede social na Rua Paraná, s/nº, Barracão, Bairro Palmares, cep-89985-000, município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

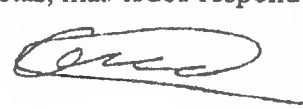
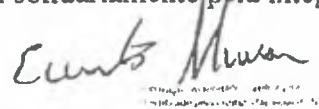
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será: Fabricação de artefatos de cimento, tubos, lajotas e palanques, comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, e ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
1) Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro	38.000	38.000,00
2) Everton Clair Munaro	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:**F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia **Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro**, com poderes e atribuições de administrar isoladamente os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, também representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

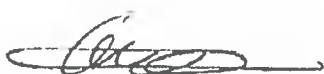
CLÁUSULA OITAVA: Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelos sócios que preencham tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros, ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, na forma da Lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, no exercício da administração e de cargos da sociedade, fixar uma retirada mensal, a título de "PROLABORE", cujo valor será fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:****F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

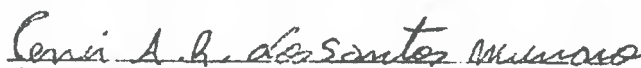
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não será extinta, será levantado um balanço especial da data do falecimento do pré-morto, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão dos mesmos, com direitos legais, ou os herdeiros receberão seus haveres, apurados até o balanço especial, em 06 (seis) vezes iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC; para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem os sócios em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Palma Sola/SC, 15 de setembro de 2015.


Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro


Everton Clair Munaro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2015 SOB Nº: 42205385260
Protocolo: 15/675533-5, DE 21/09/2015

F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.457.996/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTEFATOS FERRAZ & MUNARO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO
-------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 89.985-000	BAIRRO/DISTRITO PALMARES	MUNICÍPIO PALMA SOLA	UF SC
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3652-0685/ (49) 9142-5254
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2020** às **15:00:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000238

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.457.996/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:21 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2020.
Código de controle da certidão: 84D5.F00C.D919.SAFE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000239

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.457.996/0001-64**Razão Social:** F M ARTEFATOS DE IMENTO LTDA ME**Endereço:** RUA PARANA / PALMARES / PALMA SOLA / SC / 89985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2020 a 03/02/2020**Certificação Número:** 2020010505091115685750

Informação obtida em 10/01/2020 15:02:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000240

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.457.996/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:21 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2020.
Código de controle da certidão: **64D8.F00C.D919.5AFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ/CPF: **23.457.996/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140000538399
Data de emissão:	03/01/2020 10:04:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000242

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 853/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 38610 - F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.457.996/0001-64
Endereço: RUA PARANÁ, S/N
Complemento: BARRACÃO
Bairro: LOT. PALMARES
Cidade: Palma Sola - SC

Finalidade

À QUE SE FIZER NECESSÁRIO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
10/12/2019	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Palma Sola - SC, 10 de dezembro de 2019

Código de Autenticação: WGT211201-000-GCTKNK-313690649



10/01/2020

9726870 000243

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Dionísio Cerqueira

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7100067**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Dionísio Cerqueira, com distribuição anterior à data de 09/01/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, portador do CNPJ: 23.457.996/0001-64. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 60 dias.

Dionísio Cerqueira, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

9726870



000244

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 290908

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Raiz do CNPJ: 23.457.996

Certidão emitida às 15:06 de 10/01/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.457.996/0001-64

Certidão nº: 188978261/2019

Expedição: 12/11/2019, às 08:47:29

Validade: 09/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.457.996/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCURADOR**F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA****CNPJ:23.457.996/0001-64****I.E: 257.785.353****RUA PARANÁ , S/N, BAIRRO PALMARES, PALMA SOLA –SC****E mail: carla.maurer@hotmail.com****CEP: 89.985-000****FONE: (49) 99124-8905****ANEXO III****Declaração Unificada****A pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2019

Pelo presente instrumento, a empresa F.M. ARTEFATOS DECIMENTO LTDA, CNPJ 23.457.996/0001-64, com sede na RUA PARANÁ, S/N, BAIRRO PALMARES, PALMA SOLA-SC, através de seu representante legal infra- assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescida pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que a responsável legal da empresa é o Sr. Jacir Rebelatto, portadora do RG sob nº. 1.591.325 SSP/SC, e CPF nº. CPF:550.946.439-91, cuja função cargo é procurador da empresa, responsável pela assinatura do contrato

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou Função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratara empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº. 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

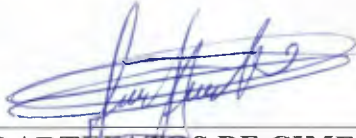
E- mail: carla.maurer@hotmail.com

Telefone: 49 991248905

Caso altere o citado e mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o Sr. JACIR REBELATTO, portador do CPF/MF sob nº. 550.946.439-91, para ser responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 118/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de registro de Preços/Contrato.

Palma Sola 13 de janeiro de 2020


F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 23.457.996/0001-64

JACIR REBELATTO

CPF :550.946.439-91

RG: 1.591.325SSP/SC

PROCURADOR

23.457.996/0001-64

F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

R PARANA, S/N
PALMARES - CEP 89.985-000
PALMA SOLA - SC



000248

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

TUBOFORTE DERIVADOS DE
CIMENTO LTDA - EPP

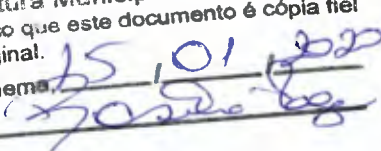
060249

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. e CPF 706.538.019-04 e **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliado na Rua Diogenes Malacarne, 113 Apartamento 901, Edifício Calábria, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha – Espírito Santo, CEP 29101-210, portadora da Cédula de Identidade n. 3363873-6-R Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Copasa, CEP 85508-000. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120409115-6 em 15/04/1999, e última alteração arquivada sob numero 20091749573 em 29/04/2009 com CNPJ n.º 03.093.048/0001-80, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Endereço da Sociedade que era Avenida Tupi, 6300 sala 02 Pato Branco Pr. Passa a ser: **Avenida Tupi, 6300 sala 02 CEP 85.507-000 Bairro Pinheirinho Pato Branco Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Atividade Econômica que era: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção. Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para pavimentação intertravado, e compra e venda no varejo de Materiais de Construção, Prestação de Serviços de Mão de Obra. Passa a ser de: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção, Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para Pavimentação Intertravado, CNAE: 2030-3/01 e Comercio Varejista de Materiais de Construção, CNAE: 4744-0/99 Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza de Terrenos. CNAE: 4311-8/02, Edificações Pré-moldadas CNAE: 4120-4/00, Montagem e Desmontagem de Andaimos e estruturas CNAE 4399.1/02.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/01/2022




TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Endereço da sócia **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, que é na Rua Diogenes Malacarne, 113 Apartamento 901, Edifício Calábria, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha – Espírito Santo, CEP 29101-210 **passa a ser:** Rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85501-290 Pato Branco Paraná.

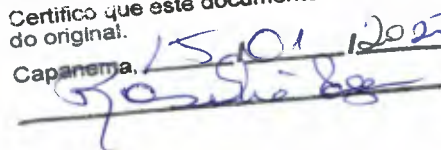
CLAUSULA QUARTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. e CPF 706.538.019-04 e **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliado na Rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85.501-290 Pato Branco Pr., portadora da Cédula de Identidade n. 3363873-6-R Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120409115-6 em 15/04/1999, e última alteração arquivada sob numero 20091749573 em 29/04/2009 com CNPJ n ° 03.093.048/0001-80, resolvem alterar o seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – À sociedade gira sob o nome empresarial de **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Av. Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000. Pato Branco Pr.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15.01.2020




TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

CLAUSULA SEGUNDA - ATIVIDADE ECONÔMICA: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção, Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para pavimentação intertravado, CNAE: 2030-3/99 e Comercio Varejista de Materiais de Construção, CNAE: 4744-0/99 Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza de Terrenos, CNAE: 4311-8/02, Edificações Pré-moldadas CNAE: 4120-4/00, Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras estruturas CNAE 4399.1/02.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 223.600,00 (Duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), divididos em 22.360 (vinte e duas mil trezentas e sessenta) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim distribuídos:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ELOISA MANFROI LATTMANN	21.285	212.850,00	95,20%
POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN	1.075	10.750,00	4,80%
SOMA	22.360	223.600,00	100%

CLAUSULA QUARTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN** a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/01/2020

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

USO DO NOME EMPRESARIAL- individualmente.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1999 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15 de 01 de 2020
[Assinatura]

f

[Assinatura]

[Assinatura]

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - a administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo (a) administrador (a) e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná a as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Pato Branco - Pr.28 de Março de 2014

Eloisa Simone Manfroi Lattmann
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN

Pollyane Maria Lattmann Chemin
POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/01/2020
[Assinatura]

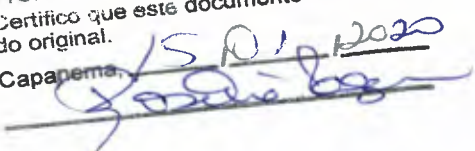
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2014 SOB NÚMERO: 20141611499 Protocolo: 14/161149-9, DE 14/03/2014	
Empresa: 41 2 0409115 6 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6**

ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. e CPF 706.538.019-04 e **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85501-290 Pato Branco Pr., portadora da Cédula de Identidade n. 3363873-6-R Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Pinheirinho, CEP 85508-000. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120409115-6 em 15/04/1999, e última alteração arquivada sob numero 20141611499 em 16/04/2014 com CNPJ nº 03.093.048/0001-80, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Atividade Econômica da Empresa que é: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção. Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para pavimentação intertravado, CNAE: 2030-3/01 e Comercio Varejista de Materiais de Construção, CNAE: 4744-0/99 Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza de Terrenos. CNAE: 4311-8/02, Edificações Pré-moldadas CNAE: 4120-4/00, Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras estruturas CNAE 4399.1/02, passa a ser: **CNAE 2330-3/02 – INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO – CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS – CNAE 43.99-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/01/2020


000255

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ - 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

CLAUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná a as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Pato Branco - Pr.12 de janeiro de 2015

Eloisa Simone Manfroi Lattmann
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN

Pollyane Maria Lattmann Chemin
POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2015 SOB NÚMERO: 20151044570 Protocolo: 15/104457-0, DE 12/02/2015	
Empresa: 41 2 0409115 6 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	<i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/01/2020
[Assinatura]

000053

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0409115-6	CNPJ 03.093.048/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/04/1999	Data de Início de Atividade 15/04/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPI, 6300-sala 02, PINHEIRINHO, PATO BRANCO, PR, 85.507-000			
Objeto Social 2330-3/02 - INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO - CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 4930-2/02 - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Capital: R\$ 223.600,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 223.600,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)	Empresa de pequeno porte		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN 603.281.009-78	10.750,00	SOCIO	Administrador
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN 706.538.019-04	212.850,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/05/2017 Número: 20173698735 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 09 de dezembro de 2019

19/768352-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3 -PR
Relatora

DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 15/01/2020

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000257

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.048/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1999
NOME EMPRESARIAL TUBOFORTE E DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUBOFORTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 6300	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.508-000	BAIRRO/DISTRITO COPASA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAO POSSUI	TELEFONE (046) 2253-577	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2019 às 09:09:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000258

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 03.093.048/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:22 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **72F8.3BCA.C399.71F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000259

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.093.048/0001-80**Razão Social:** TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP**Endereço:** AV TUPI 6300 SALA 02 / COPASA / PATO BRANCO / PR / 85508-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2020 a 03/02/2020**Certificação Número:** 2020010503250753732251

Informação obtida em 14/01/2020 09:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000260

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 03.093.048/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:22 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **72F8.3BCA.C399.71F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000001

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021153075-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.093.048/0001-80**

Nome: **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

000262

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.093.048/0001-80**Razão Social:** TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP**Endereço:** AV TUPI 6300 SALA 02 / COPASA / PATO BRANCO / PR / 85508-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2020 a 03/02/2020**Certificação Número:** 2020010503250753732251

Informação obtida em 14/01/2020 09:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000263
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ 03.093.048/0001-80, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Dezembro de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original!

Capanema, 15/01/2020

Custas - R\$ 32,73

Página 0001/0001

000264

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ 03.093.048/0001-80, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Dezembro de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 15 de 11 de 2019

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.093.048/0001-80

Certidão nº: 182714165/2019

Expedição: 06/09/2019, às 16:39:21

Validade: 03/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.093.048/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ 03.093.048/0001-80

Inscr. Est. 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque

Fone/Fax (46) 3223-3577

85508-000 - Pato Branco - PR 8266

tuboforte@derivadospb.com.br

ANEXO – III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2019
Sr. Pregoeiro,

03.093.048/0001-80
90182395-20

**TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.**

Av. Tupi, 6300 - Sala 02
85508-000 - Pato Branco - PR

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E
VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-
PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.REÇO.**

Pregão Nº.: 118/2019

Pelo presente instrumento, a empresa TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº. 03.093.048/0001-80, com sede na Avenida Tupi, 6300, Sala 02, Bairro São Roque, CEP 85507-155, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Senhor Eloy Roberto Lattmann, Portador do RG sob nº. 2.079.368-6 e CPF nº. 371.565.439-20, cuja função/cargo é procurador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

**TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.**



TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ 03.093.048/0001-80

Inscr. Est. 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque

Fone/Fax (46) 3223-3577 08287

85508-000 - Pato Branco - PR

tuboforte@derivadospb.com.br

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: tuboforte@derivadospb.com.br

Telefone: (46) 3223-3577

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Eloy Roberto Lattmann, portador do CPF/MF sob nº. 371.565.439-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº. 118/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2020.

TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.093.048/0001-80 INSC. 90182395-20

Eloy Roberto Lattmann

RG nº 2.079.368-6 CPF 371.565.439-20

03.093.048/0001-80
90182395-20

TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.

Av. Tupi, 6300 - Sala 02

85508-000 - Pato Branco - PR



Município de Capanema - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 118/2019

000288

Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICUL

Lote: 0001 Item: 0001 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLIS) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP. Marca/Modelo: Quantidade: 1.000,00

Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI	ALIANZA/TB60	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		68,00		
1		66,90		
Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE/TUBOFORTE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		72,00		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA/60X100CM PS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		71,50		
Fornecedor	53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC/TUBO DE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		67,00		
Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	FM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		70,90		

0001 Item: 0002 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA. Marca/Modelo: Quantidade: 375,00

Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	FM	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		155,00		
1		155,00		
Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE/TUBOFORTE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		160,00		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA/80X100CM PA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		164,50		
Fornecedor	53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC/TUBO DE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		164,00		
Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI	ALIANZA/TB80	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		160,00		

Lote: 0001 Item: 0003 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP. Marca/Modelo: Quantidade: 125,00

Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	FM	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		155,00		
1		155,00		
Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE/TUBOFORTE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		160,00		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA/80X100CM PA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		164,50		
Fornecedor	53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC/TUBO DE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		164,00		
Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI	ALIANZA/TB80	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		160,00		

Lote: 0001 Item: 0004 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLIS) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP. Marca/Modelo: Quantidade: 500,00

Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	FM	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		41,00		
1		39,50		
Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE/TUBOFORTE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		44,00		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA/40X100CM PS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		43,50		



Município de Capanema - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 118/2019

000269

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICUL				
Lote: 0001	Item: 0005	Fornecedor	53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
		Rodada		EMPREMAC\TUBO DE
		Lance Inicial	43,00	Declinou
		Lance Final	43,00	
Lote: 0001	Item: 0005	Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI
		Rodada		ALIANZA\TB40
		Lance Inicial	40,00	Declinou
		Lance Final	40,00	
Lote: 0001	Item: 0005	Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME
		Rodada		EVANGELISTA\100X100CM PA
		Lance Inicial	244,50	Vencedor
		Lance Final	244,50	
Lote: 0001	Item: 0005	Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
		Rodada		TUBOFORTE\TUBOFORTE
		Lance Inicial	240,00	Declinou
		Lance Final	240,00	
Lote: 0001	Item: 0005	Fornecedor	53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
		Rodada		EMPREMAC\TUBO DE
		Lance Inicial	244,00	Declinou
		Lance Final	244,00	
Lote: 0001	Item: 0005	Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
		Rodada		FM
		Lance Inicial	239,90	Declinou
		Lance Final	239,90	
Lote: 0001	Item: 0005	Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI
		Rodada		ALIANZA\TB100
		Lance Inicial	240,00	Declinou
		Lance Final	240,00	
Lote: 0001	Item: 0006	Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME
		Rodada		EVANGELISTA\100X100CM PA
		Lance Inicial	244,50	Vencedor
		Lance Final	244,50	
Lote: 0001	Item: 0006	Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
		Rodada		TUBOFORTE\TUBOFORTE
		Lance Inicial	240,00	Declinou
		Lance Final	240,00	
Lote: 0001	Item: 0006	Fornecedor	53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
		Rodada		EMPREMAC\TUBO DE
		Lance Inicial	244,00	Declinou
		Lance Final	244,00	
Lote: 0001	Item: 0006	Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
		Rodada		FM
		Lance Inicial	239,90	Declinou
		Lance Final	239,90	
Lote: 0001	Item: 0006	Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI
		Rodada		ALIANZA\TB100
		Lance Inicial	240,00	Declinou
		Lance Final	240,00	
Lote: 0001	Item: 0007	Fornecedor	53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
		Rodada		EMPREMAC\TUBO DE
		Lance Inicial	430,00	Vencedor
		Lance Final	430,00	
Lote: 0001	Item: 0007	Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
		Rodada		TUBOFORTE\TUBOFORTE
		Lance Inicial	430,00	Declinou
		Lance Final	430,00	



Município de Capanema - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 118/2019

000270

Página:3

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICUL

	4	420,00			
	5	415,00			
	6	410,00			
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA\120X100CM PA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		438,00			
1		429,00			
Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI	ALIANZA\TB120		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		435,00			
Lote: 0001	Item: 0008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA\20X100CM PS		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		28,50			
1		27,50			
Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI	ALIANZA\TB20		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		29,00			
1		28,00			
Lote: 0001	Item: 0009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI	ALIANZA\TB30		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		34,00			
1		33,00			
2		32,00			
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA\30X100CM PS		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		34,50			
1		33,50			
2		32,50			
Lote: 0001	Item: 0010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
Fornecedor	53233	EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPRESA\TUBO DE		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		749,00			
1		747,00			
2		744,00			
Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE\TUBOFORTE		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		800,00			
1		748,00			
2		745,00			
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA\150X100CM PA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		815,00			
Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI	ALIANZA\TB1500		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		815,00			
Lote: 0001	Item: 0011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	Marca/Modelo:	Quantidade:	35,00
Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE\TUBOFORTE		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.450,00			
1		1.440,00			
2		1.438,00			
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA\200X100CM PA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.488,00			
1		1.448,00			
Fornecedor	53233	EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPRESA\TUBO DE		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.480,00			
1		1.447,00			
2		1.439,00			



Município de Capanema - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 118/2019

000271

Página: 4

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICUL

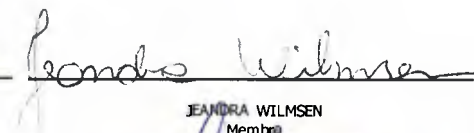
Fornecedor	77646	FELIPE DE FAVERI
Rodada		Valor
Lance Inicial	1.489,00	
1	1.449,00	

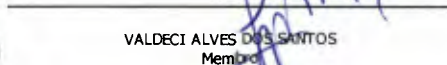
ALIANZA/ITB2000

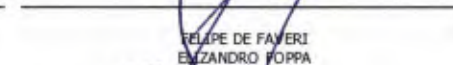
Declinou


CAROLINE PILATI
Membro

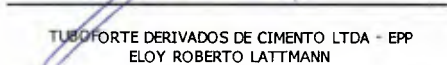

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

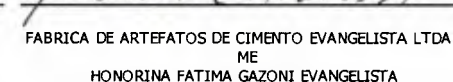

JEANDRA WILMSEN
Membro


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro


FELIPE DE FAVERI
ELIZANDRO POPPA


F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA


TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
ELOY ROBERTO LATTMANN


FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA


EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
VALDIR LUIZ MACAGNAN



000272

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0118/2019

Aos quinze dias de janeiro de 2020, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0118, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTES
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	VALDIR LUIZ MACAGNAN
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	RICARDO GAZONI EVANGELISTA
FELIPE DE FAVERI ME	ELIZANDRO FOPPA
FM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	JACIR REBELATTO
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	ELOY ROBERTO LATTMANN

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTES
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	VALDIR LUIZ MACAGNAN
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	RICARDO GAZONI EVANGELISTA
FELIPE DE FAVERI ME	ELIZANDRO FOPPA
FM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	JACIR REBELATTO
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	ELOY ROBERTO LATTMANN

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO 120/100 C/ARMAÇAO	UN	50,00	409,00	20.450,00
1	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO 150/100 C/ARMAÇAO	UN	50,00	744,00	37.200,00
TOTAL								57.650,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



000273

Município de Capanema - PR

1	2	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FM		UN	375,00	155,00	58.125,00
1	3	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	FM		UN	125,00	155,00	19.375,00
1	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	FM		UN	500,00	39,50	19.750,00
TOTAL								97.250,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	100X100CM PA	UN	450,00	238,00	107.100,00
1	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	EVANGELISTA	100X100CM PA	UN	150,00	238,00	35.700,00
1	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGELISTA	20X100CM PS	UN	100,00	27,50	2.750,00
OTAL								145.550,00
FELIPE DE FAVERI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	ALIANZA	TB60	UN	1.000,00	66,90	66.900,00
1	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA	ALIANZA	TB30	UN	300,00	32,00	9.600,00



Município de Capanema - PR

000274

		PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.						
TOTAL								76.500,00
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	TUBOFORTE	TUBOFORTE	UN	35,00	1.438,00	50.330,00
TOTAL								50.330,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258 249-68

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA - EPP
14.540.178/0001-30
R MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN -
CEP: 85610000 - BAIRRO: ÁREA
INDUSTRIAL CIDADE/UF: Renascença/PR
VALDIR LUIZ MACAGNAN
212.225.689-34

F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
23.457.996/0001-64
RUA PEDRO NELA DOS SANTOS, 750 -
CEP: 89985000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Palma Sola/SC



Município de Capanema - PR

000075

ELAND E/AGU37A
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA - ME

77.092.799/0001-18
ROD PRT 481, KM 02, S/N - CEP:
85640000 - BAIRRO: RUDE JOSE SPANHOL
CIDADE/UF: Ampère/PR
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
005.022.939-77

FELIPE DE FAVERI
21.339.545/0001-05

AV CAPIBARIBE, 670 APT 2 - CEP:
85730000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Pranchita/PR
ELIZANDRO FOPPA
053.243.169-38

lu
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO
LTDA - EPP

03.093.048/0001-80
AVENIDA TUPI, 6300 SALA 02 - CEP:
85507155 - BAIRRO: COPASA CIDADE/UF:
Pato Branco/PR
ELOY ROBERTO LATTMANN
371.565.439-20

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2019**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 0118/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FELIPE DE FAVERI	1	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	ALIANZA	1.000,00	66,90
M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	2	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FM	375,00	155,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	3	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	FM	125,00	155,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	FM	500,00	39,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	450,00	238,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	EVANGELISTA	150,00	238,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EMPREMAC	50,00	409,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGELISTA	100,00	27,50
FELIPE DE FAVERI	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	ALIANZA	300,00	32,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EMPREMAC	50,00	744,00



Município de Capanema - PR

000277

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	TUBOFORTE	35,00	1.438,00
--	----	---	-----------	-------	----------

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2020


Roselia Kriger Becker Paganí
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 07:49
Para: 'empenho@capanema.pr.gov.br'
Assunto: ENC: PREGÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

400278

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 07:48
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com' <gerenciademaquinas@gmail.com>; 'adm@capanema.pr.gov.br' <adm@capanema.pr.gov.br>
Assunto: PREGÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

BOM DIA
ESSE PROCESSO PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA DIA 23/01/2020.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 07:49
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00049.txt

000 279

The original message was received at Tue, 21 Jan 2020 07:48:23 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

000280

PORTARIA Nº 7.541, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 118/2019.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **118/2019**, objeto AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FELIPE DE FAVERI	1	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	ALIANZA	1.000,00	66,90
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	2	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FM	375,00	155,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	3	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	FM	125,00	155,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	FM	500,00	39,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELIST A LTDA - ME	5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELIST A	450,00	238,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELIST A LTDA - ME	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	EVANGELIST A	150,00	238,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EMPREMAC	50,00	409,00
FABRICA DE ARTEFATOS	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES)	EVANGELIST A	100,00	27,50

Q



Município de Capanema - PR

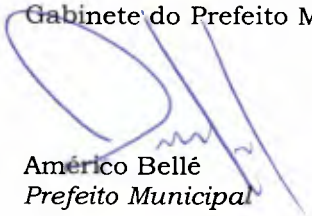
400281

DE CIMENTO EVANGELIST A LTDA - ME		DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.			
FELIPE DE FAVERI	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	ALIANZA	300,00	32,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EMPREMAC	50,00	744,00
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	TUBOFORTE	35,00	1.438,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **118/2019**, é de R\$ 427.280,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte dias de janeiro de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal



400282

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.541, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 118/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 118/2019, objeto AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FELIPE DE FAVERI	1	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	ALLANZA	1.000,00	66,90
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	2	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	FM	375,00	155,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	3	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	FM	125,00	155,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	FM	500,00	39,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	450,00	238,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	150,00	238,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	50,00	409,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	100,00	27,50
FELIPE DE FAVERI	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	ALLANZA	300,00	32,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	50,00	744,00
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	TUBOFORTE	35,00	1.438,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 118/2019, é de R\$ 427.280,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte dias de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2020

Pregão Presencial Nº 0118/2019

Data da Assinatura: 20/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 57.650,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2020

Pregão Presencial Nº 0118/2019



Data da Assinatura: 20/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 97.250,00 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2020

Pregão Presencial Nº 0118/2019

Data da Assinatura: 20/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 145.550,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2020

Pregão Presencial Nº 0118/2019

Data da Assinatura: 20/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FELIPE DE FAVERI

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2020

Pregão Presencial Nº 0118/2019

Data da Assinatura: 20/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 50.330,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Trinta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2020

Processo dispensa Nº 02/2020

Data da Assinatura: 21/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Valor total: R\$0,00 (zero).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 12/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preços 12/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA.

NO EDITAL ITEM 9.1.1.4. ONDE LIA-SE:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,62%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

LEIA-SE

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 27,58%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal





400284

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos vinte dias de janeiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 118/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, sediada na R MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN - CEP: 85610000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, na cidade de Renascença/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.540.178/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LILIAM LOPES MACAGNAN, portador do RG nº 7.992.824-0 e do CPF nº 035.557.579-54, residente no endereço: RUA DAS PEROBAS, 120 - CEP: 85601000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	48812	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EMPREMAC	UN	50,00	409,00	20.450,00
10	48815	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EMPREMAC	UN	50,00	744,00	37.200,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 57.650,00(Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

440286

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1331	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as



Município de Capanema - PR

400287

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

03



Município de Capanema - PR

400288

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Φ



Município de Capanema - PR

000289

- 9.2.1. Por razões de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor.
- 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

0



Município de Capanema - PR

000290

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 118/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 118/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) LILIAM LOPES MACAGNAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de janeiro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


LILIAM LOPES MACAGNAN
Representante Legal
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA - EPP
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

292

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos vinte dias de janeiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 118/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, sediada na **RUA PEDRO NELA DOS SANTOS, 750 - CEP: 89985000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de **Palma Sola/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.457.996/0001-64**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO**, portador do RG nº **3312834** e do CPF nº **920.099.569-15**, residente no endereço: **RUA OSCAR CORDEIRO MACHADO, 244 - CEP: 89985000 - BAIRRO: MORADA DO SOL**, na cidade de **PALMA SOLA/SC**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	48809	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FM	UN	375,00	155,00	58.125,00
3	48809	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	FM	UN	125,00	155,00	19.375,00
4	48810	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	FM	UN	500,00	39,50	19.750,00
97.250,00							

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

400293

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 97.250,00 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**



Município de Capanema - PR

400294

4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1331	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.



Município de Capanema - PR

298

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.



Município de Capanema - PR

600299

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

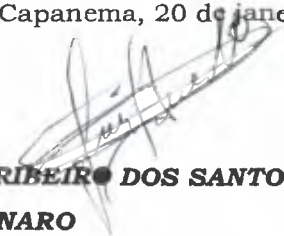
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 118/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 118/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de janeiro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
MUNARO
Representante Legal
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

0000300

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos vinte dias de janeiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 118/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME, sediada na ROD PRT 481, KM 02, S/N - CEP: 85640000 - BAIRRO: RUDE JOSE SPANHOL, na cidade de Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, portador do RG nº 44108968 e do CPF nº 005.022.939-77, residente no endereço: AV. REPUBLICA ARGENTINA, 173 AP 101 - CEP: 85640000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS, na cidade de AMPÉRE/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	48811	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	UN	450,00	238,00	107.100,00
6	48811	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP.	EVANGELISTA	UN	150,00	238,00	35.700,00
8	48813	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGELISTA	UN	100,00	27,50	2.750,00

Handwritten signatures and initials.



Município de Capanema - PR

000301

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 145.550,00(Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Ilh O



Município de Capanema - PR

400302

4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1331	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

000303

2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Município de Capanema - PR

000304

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Município de Capanema - PR

1111305

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

Ilmo



000306

Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

[Handwritten signature]



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 118/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 118/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
Representante Legal
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA - ME
Detentora da Ata



000308

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos vinte dias de janeiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 118/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FELIPE DE FAVERI, sediada na AV CAPIBARIBE, 670 APT 2 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pranchita/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.339.545/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). FELIPE DE FAVERI, portador do RG nº 9.256.752-4 e do CPF nº 046.600.389-71, residente no endereço: AVENIDA CAPIBARIBE, 670 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de PRANCHITA/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	48808	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	ALIANZA	UN	1.000,00	66,90	66.900,00
9	48814	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	ALIANZA	UN	300,00	32,00	9.600,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 76.500,00(Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

309

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**



Município de Capanema - PR

310

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1331	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as





Município de Capanema - PR

311

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Município de Capanema - PR

000313

- 9.2.1. Por razões de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor.
- 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



314

Município de Capanema - PR

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



000315

Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

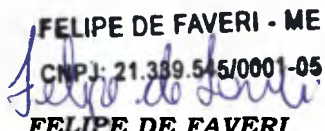
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 118/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 118/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) FELIPE DE FAVERI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de janeiro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.389.545/0001-05
FELIPE DE FAVERI
Representante Legal
FELIPE DE FAVERI
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

316

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019**

Aos vinte dias de janeiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 118/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP, sediada na AVENIDA TUPI, 6300 SALA 02 - CEP: 85507155 - BAIRRO: COPASA, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.048/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN, portador do RG nº 33638736 e do CPF nº 603.281.009-78, residente no endereço: AVENIDA TUPI, 6300 SALA 02 - CEP: 85507155 - BAIRRO: SÃO ROQUE, na cidade de PATO BRANCO/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	48816	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	TUBOFORTE	UN	35,00	1.438,00	50.330,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 50.330,00(Cinquenta Mil, Trezentos e Trinta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b)** Descrição dos serviços a serem executados;
- c)** Prazo para entrega dos serviços;
- d)** Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- e)** Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;
- f)** Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**



Município de Capanema - PR

000318

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1331	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



Município de Capanema - PR

ATA 319

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



Município de Capanema - PR

000 320

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

000322

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria



323

Município de Capanema - PR

geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 118/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 118/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de janeiro de 2020


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN
Representante Legal
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO
LTDA - EPP
Detentora da Ata